BALANCETE FINANCEIRO DO CIGIRS

SETEMBRO/2024

Art. 2º, Inc VIII / Art. 3º, Inc. IX - IN. nº 08/2015 TCM-GO

BALANCETE FINANCEIRO ANALÍTICO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO ATUAL	TÍTULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO ATUAL
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Receita Patrimonial	9.873,54	1.848,31	11.721,85	GESTAO AMBIENTAL	1.142.761,26	65.179,31	1.207.940,57
Transferências Correntes	868.286,53	97.226,88	965.513,41				
SOMA.....	878.160,07	99.075,19	977.235,26	SOMA.....	1.142.761,26	65.179,31	1.207.940,57
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESAS A PAGAR - CONTRAPARTIDA	1.142.761,26	65.179,31	1.207.940,57	DESPESAS A PAGAR - PAGAMENTOS	720.050,84	156.904,15	876.954,99
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	11.477,36	1.372,27	12.850,23	DEPOSITOS E CONSIGNACOES	4.396,50	697,53	5.094,03
INSS	6.002,88	697,53	6.700,41	INSS	4.396,50	697,53	5.094,03
IRRF	5.475,08	674,74	6.149,82	IRRF			
SOMA.....	1.154.239,22	66.551,58	1.220.790,80	SOMA.....	724.447,34	157.601,68	882.049,02
TOTAL.....	2.032.399,29	165.626,77	2.198.026,06	TOTAL.....	1.867.208,60	222.780,99	2.089.989,59
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
				DISPONÍVEL			
EM CAIXA				EM CAIXA			
EM BANCOS		94.699,81	94.699,81	EM BANCOS		202.736,28	202.736,28
TOTAL GERAL.....			2.292.725,87	TOTAL GERAL.....			2.292.725,87

SÃO LUÍZ MONTES BELOS, 30 de Setembro de 2024.

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177.09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIAS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

EXERCICIO DE 2024

PÁGINA 1

Art. 5º, Inc. I - IN. nº 15/2012 TCM

02

RELAÇÃO DE DESPESAS À PAGAR - PAGAMENTOS E CONTRAPARTIDA

MÊS DE SETEMBRO

EMP.	N. DE ORDEM	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	INSCRIÇÕES	TOTAL	INSCR. LIQ.	INSCR. N. LIQ.	BAIXAS	ACUMULADA	SALDO
1481	0002.000.0000-1	20/08/24	18.541.0001.4.4.90.52.42	R F DA SILVA LTDA		2.050,00	2.050,00		2.050,00	2.050,00	
1413	0005.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.34.02	L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJ		44.802,72	29.678,92	15.123,80	3.733,56	29.678,92	15.123,80
1407	0005.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.34.01	COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIAD		44.802,72	29.868,48	14.934,24	3.733,56	29.868,48	14.934,24
1485	0007.000.0000-1	15/08/24	18.541.0001.3.3.90.30.26	LUIZ COR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO L		4.795,70	4.795,70		4.795,70	4.795,70	
1482	0007.000.0000-1	15/08/24	18.541.0001.3.3.90.30.24	VITOR CARMO DA COSTA - ME		8.500,00		8.500,00			8.500,00
1472	0007.000.0000-1	15/08/24	18.541.0001.3.3.90.30.24	JC CONSTRUTORA LTDA		12.150,00	12.150,00		12.150,00	12.150,00	
1483	0007.000.0000-1	28/08/24	18.541.0001.3.3.90.30.31	FRIBA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA		2.469,00	2.469,00		2.469,00	2.469,00	
1479	0007.000.0000-1	28/08/24	18.541.0001.3.3.90.30.42	MARINEIS APARECIDA SANTANA DA SILVA		409,95	409,95		409,95	409,95	
1486	0007.000.0000-1	28/08/24	18.541.0001.3.3.90.30.42	MARIA DA CONCEICAO VARGAS ALMEIDA		152,00	152,00		152,00	152,00	
1431	0009.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.39.05	CONAGUA AMBIENTAL LTDA		5.926,00	5.561,55	364,45		5.561,55	364,45
1408	0009.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.39.77	WALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA 38766208		21.101,08	10.550,52	10.550,56		10.550,52	10.550,56
1409	0009.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.39.79	TIAGO COELHO DA SILVA 87270210130		39.564,48	29.673,36	9.891,12	3.297,04	29.673,36	9.891,12
1405	0009.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.39.05	EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA		32.970,44	24.727,77	8.242,67	2.747,53	24.727,77	8.242,67
1406	0009.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.39.74	TRANSPORTADORA FM EIRELI		52.890,00	16.924,80	35.965,20		16.924,80	35.965,20
1411	0009.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.39.12	RT LOCACOES EIRELI - ME		387.586,08	290.689,56	96.896,52	32.298,84	290.689,56	96.896,52
1412	0009.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.39.12	ISAAC LOCAÇÃOES DE MAQUINAS E EQUI		210.323,88	157.742,91	52.580,97	17.526,99	157.742,91	52.580,97
1474	0009.000.0000-1	13/08/24	18.541.0001.3.3.90.39.20	FELIPE RODRIGUES DE SOUZA		14.997,00	14.997,00		14.997,00	14.997,00	
1476	0009.000.0000-1	13/08/24	18.541.0001.3.3.90.39.12	ISAAC LOCAÇÃOES DE MAQUINAS E EQUI		57.300,00	31.240,00	26.060,00	31.240,00	31.240,00	26.060,00
1478	0009.000.0000-1	14/08/24	18.541.0001.3.3.90.39.05	H2S SOLUÇOES SUSTENTAVEIS		3.200,00		3.200,00			3.200,00
1443	0010.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.40.06	PUSLSE TECNOLOGIA LTDA		10.320,00	7.740,00	2.580,00	860,00	7.740,00	2.580,00
1404	0010.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.40.07	NEW ERA TECNOLOGIA LTDA		1.200,00	920,87	279,13	102,51	920,87	279,13
1410	0010.000.0000-1	02/01/24	18.541.0001.3.3.90.40.04	SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA--M		14.934,24	11.200,68	3.733,56	1.244,52	11.200,68	3.733,56
1471	0003.000.0000-1	27/09/24	18.541.0001.3.1.90.11.05	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	6.276,57	6.276,57	6.276,57		6.276,57	6.276,57	
1475	0004.000.0000-1	02/09/24	18.541.0001.3.1.90.13.01	FGTS	502,12	502,12	502,12		502,12	502,12	
1488	0004.000.0000-1	02/09/24	18.541.0001.3.1.90.13.02	INSS	1.349,45	1.349,45	1.349,45		1.349,45	1.349,45	
1473	0006.000.0000-1	02/09/24	18.541.0001.3.3.90.14.00	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	1.500,00	1.500,00	1.500,00		1.500,00	1.500,00	
1477	0006.000.0000-1	26/09/24	18.541.0001.3.3.90.14.00	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	1.500,00	1.500,00	1.500,00		1.500,00	1.500,00	
1487	0007.000.0000-1	27/09/24	18.541.0001.3.3.90.30.01	AUTO POSTO INDAIA LTDA	9.452,17	9.452,17	9.452,17		9.452,17	9.452,17	
1484	0009.000.0000-1	02/09/24	18.541.0001.3.3.90.39.78	MARCOS ALVES DELMONDES	10.350,00	10.350,00		10.350,00			10.350,00
1480	0009.000.0000-1	17/09/24	18.541.0001.3.3.90.39.77	DAMIÃO BATISTA SOARES	34.000,00	34.000,00	2.266,64	31.733,36	2.266,64	2.266,64	31.733,36

Art. 5º, Inc. I - IN. nº 15/2012 TCM

03

RELAÇÃO DE DESPESAS À PAGAR - PAGAMENTOS E CONTRAPARTIDA

MÊS DE SETEMBRO

EMP.	N. DE ORDEM	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	INSCRIÇÕES	TOTAL	INSCR. LIQ.	INSCR. N. LIQ.	BAIXAS	ACUMULADA	SALDO
1492	0009.000.0000-1	30/09/24	18.541.0001.3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	249,00	249,00	249,00		249,00	249,00	
DESPESAS QUITADAS / LIQUIDADAS EM MESES ANTERIORES.....						170.315,97	170.315,97			170.315,97	
TOTAL.....					65.179,31	1.207.940,57	876.954,99	330.985,58	156.904,15	876.954,99	330.985,58

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Setembro de 2024.

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

EXERCÍCIO DE 2024

Art. 2º, Inc. VI / Art. 3º, Inc. VII - IN. nº 08/2015 TCM-GO

COMPARATIVO DE DESPESAS FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 - SINTÉTICO

04

CÓDIGOS	TÍTULOS	DESPESAS AUTORIZADAS - R$					DESPESAS EMPENHADAS - R$		
		CRED. ORÇAMENT.	CR. ESPECIAL EXTRAORDIN.	SUPLEMENT.	REDUÇÃO	TOTAL	DO MÊS	ACUMULAÇÕES	DIFERENÇAS
	CONSORCIO INTERM. GESTAO INTEG.								
	CIGIRS								
18	GESTAO AMBIENTAL								
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental								
18.541.0001	Manutenção das Atividades do CIGIRS								
1001	Investimento CIGIRS								
0001.4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes	5.000,00				5.000,00			5.000,00
0002.4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	24.221,38				24.221,38		2.050,00	22.171,38
	SOMA.....	29.221,38				29.221,38		2.050,00	27.171,38
2001	Manut. Adm - Rateios Administrativos								
0003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111.037,94				111.037,94	6.276,57	64.857,89	46.180,05
0004.3.1.90.13.00	Obrigacoes Patronais	11.000,00		10.923,97		21.923,97	1.851,57	21.922,00	1,97
0006.3.3.90.14.00	Diarias - Civil	7.000,00		2.000,00		9.000,00	3.000,00	9.000,00	
0007.3.3.90.30.00	Material de Consumo	204.000,00				204.000,00	9.452,17	103.103,33	100.896,67
0005.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	90.000,00				90.000,00		89.605,44	394,56
0008.3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17.557,24				17.557,24			17.557,24
0009.3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	822.000,00		552.425,96	483.478,29	890.947,67	44.599,00	890.947,67	
0010.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) -	30.000,00				30.000,00		26.454,24	3.545,76
	SOMA.....	1.292.595,18		565.349,93	483.478,29	1.374.466,82	65.179,31	1.205.890,57	168.576,25
	TOTAL CONSORCIO INTERM. GESTA.....	1.321.816,56		565.349,93	483.478,29	1.403.688,20	65.179,31	1.207.940,57	195.747,63
	TOTAL GERAL DA DESPESA.....	1.321.816,56		565.349,93	483.478,29	1.403.688,20	65.179,31	1.207.940,57	195.747,63

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Setembro de 2024.

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 274.289.401-00
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIAS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

Art. 2º, Inc. V / Art. 3º, Inc. VI - IN. nº 08/2015 TCM-GO

05

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA NO MES DE SETEMBRO DE 2024 - SINTETICO

CÓDIGOS	TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADAÇÃO		DIFERENÇAS	
			DO MÊS	ACUMULAÇÕES	PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00	Receitas Correntes					
1300.00.00	Receita Patrimonial					
1320.00.00	**Valores Mobiliários**	**0,12**	**1.848,31**	**11.721,85**	**11.721,73**	
1321.00.00	Juros e Correções Monetárias					
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,12	1.848,31	11.721,85	11.721,73	
	SOMA.....	0,12	1.848,31	11.721,85	11.721,73	
1700.00.00	Transferências Correntes					
1720.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**1.321.816,56**	**97.226,88**	**965.513,41**		**356.303,15**
1723.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS					
1723.37.00	Consorcios Públicos					
1723.37.04	RATEIO ADM. CACHOEIRA DE GOIAS	37.027,56		21.599,41		15.428,15
1723.37.06	RATEIO ADM. FIRMINOPOLIS	274.583,40	22.881,95	205.937,55		68.645,85
1723.37.11	RATEIO ADM. SAO LUIS MONTES BELOS	892.139,16	74.344,93	669.104,36		223.034,80
1723.37.13	RATEIO ADM. TURVÂNIA	118.066,44		68.872,09		49.194,35
	SOMA.....	1.321.816,56	97.226,88	965.513,41		356.303,15
	TOTAL GERAL DA RECEITA.....	1.321.816,68	99.075,19	977.235,26	11.721,73	356.303,15

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Setembro de 2024

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

EXERCÍCIO DE 2024

Art. 16, Inc. XXII - IN. nº 15/2012 TCM

06

LISTAGEM DOS EMPENHOS EMITIDOS DO MÊS DE SETEMBRO

REG.	CREDOR	DATA	FICHA	EMP	DOTAÇÃO	VALOR EMPENHADO	ANULAÇÃO DE EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO DPC
001471	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	27/09/24	0003.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.1.90.11.05	6.276,57		6.276,57	
001488	INSS	02/09/24	0004.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.1.90.13.02	1.349,45		1.349,45	
001475	FGTS	02/09/24	0004.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.1.90.13.01	502,12		502,12	
001477	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	26/09/24	0006.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.14.00	1.500,00		1.500,00	
001473	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	02/09/24	0006.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.14.00	1.500,00		1.500,00	
001487	AUTO POSTO INDAIA LTDA	27/09/24	0007.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.30.01	9.452,17		9.452,17	
001492	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	30/09/24	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.81	249,00		249,00	
001480	DAMIÃO BATISTA SOARES	17/09/24	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.77	34.000,00		2.266,64	31.733,36
001484	MARCOS ALVES DELMONDES	02/09/24	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.78	10.350,00			10.350,00
	TOTAL DA DESPESA EMPENHADA.....					65.179,31			

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIAS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

Art. 16, Inc. XXII - IN. nº 15/2012 TCM

LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EMITIDAS NO MÊS DE SETEMBRO

REG.	CREDOR	DATA	FICHA	EMP	DOTAÇÃO	VALOR EMPENHADO	ANULAÇÃO DE EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO DPC
	NENHUM REGISTRO FOI ENCONTRADO								

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....	0,00
TOTAL DE REDUÇÃO.....	0,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DO MÊS.....	0,00
TOTAL DE ANULAÇÕES ANTERIORES.....	0,00

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

07

ESTADO DE GOIAS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

EXERCICIO DE

Art. 5º, Inc. XIII - IN. nº 15/2012 TCM/GO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA A PAGAR-PAGAMENTO - DPP - DO MES DE SETEMBRO / 2024

REG.	CREDOR	DATA	FICHA	EMP	DOTAÇÃO	VALCR
002083	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	27/09/24	0003.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.1.90.11.05	6.276,57
002090	FGTS	02/09/24	0004.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.1.90.13.01	502,12
002106	INSS	02/09/24	0004.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.1.90.13.02	1.349,45
002094	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	27/09/24	0006.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.14.00	1.500,00
002084	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	02/09/24	0006.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.14.00	1.500,00
002103	AUTO POSTO INDAIA LTDA	27/09/24	0007.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.30.01	9.452,17
002109	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	30/09/24	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.81	249,00
002097	DAMIÃO BATISTA SOARES	27/09/24	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.77	2.266,64

TOTAL BRUTO DAS OPS ORÇAMENTÁRIAS..... 23.095,95

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

EXERCÍCIO: 2024

PAGINA 1

Art. 3º, Inc. XV - IN. nº 08/2015 TCM-GO

DECLARAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO EMPENHADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

Declaramos para os devidos fins que, em conformidade com a Resolução nº 08/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, foram empenhadas no presente Mês as Folhas de Pagamento de Pessoal encaminhadas a este Departamento Contábil pelo Departamento de Controle de Pessoal, conforme documentos de Controle Interno anexos.

DATA EMP.	N.EMP	DOTAÇÃO	ESPÉCIE	VALOR EMP.	VALOR ANL.	SALDO EMP.
27/09/2024	-1	01.01.18.541.0001.2.001.3.1.90.11.05	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	6.276,57		6.276,57
			TOTAL DOS EMPENHOS / ANULAÇÕES / SALDOS.....	6.276,57	0,00	6.276,57

SAO LUIZ MONTES BELOS, 30 de Setembro de 2024.

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

09

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

EXERCICIO DE 2024

PÁGINA 1

Art. 1º, Inc. II, Ali. h - IN. nº 15/2012 TCM

RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE SETEMBRO

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	ACUMULADO ANTERIOR	MÊS	TOTAL
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.581,32	6.276,57	64.857,89
3.1.90.13.00	Obrigacoes Patronais	20.070,43	1.851,57	21.922,00
3.3.90.14.00	Diarias - Civil	6.000,00	3.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	93.651,16	9.452,17	103.103,33
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	89.605,44		89.605,44
3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			
3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	846.348,67	44.599,00	890.947,67
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	26.454,24		26.454,24
4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	2.050,00		2.050,00
TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS NO MÊS.....		1.142.761,26	65.179,31	1.207.940,57

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

EXERCICIO DE 2024

Art. 2º, Inc. X / Art. 3º, Inc. XIII / Art. 15º, Inc. XIX - IN. nº 08/2015 TCM-GO

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

Aos 30 dias do Mês de SETEMBRO de 2024, procedeu-se nesta CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA, ESTADO DE GOIÁS, levantamento e verificação do caixa, tendo sido encontrado os seguintes saldos transferidos para o mês seguinte:

EM CAIXA

EM BANCOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1943 - SLMB	311-4	Recursos Ordinários	202.736,28

TOTAL DE BANCOS	202.736,28
TOTAL EM APLICAÇÃO	0,00
TOTAL GERAL	202.736,28

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO
Av. Cap. João Gomes Porto, Centro
Aurilândia/GO - CEP 76.120-000
CNPJ 02.320.364/0001-84

CERTIFICO QUE NOS TERMOS D
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QU
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DI
SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO
02 / 09 / 2024

CONTRATO Nº. 054 /2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 02.320.364/0001-84, com sede na Rua Capitão João Porto, nº 260, Centro, Aurilândia- GO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACEDO**, brasileira casada, agente pública, inscrita no CPF/MF sob o nº. 323.850.991-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MUNICÍPIOS FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE M. BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS**, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000, neste ato representado por seu Presidente em exercício, o senhor José Airton de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 374.239.401-00 e CI/RG nº 2756185, SSP/GO, neste ato denominado **CONTRATADA**, ajustam a prestação de serviços, conforme processo administrativo n.º 2024002286 , no âmbito da municipalidade, com fundamento no art. 75, inciso IX da Lei federal Nº 14.133 de 21 de abril de 2021, celebram o presente Contrato de Programa nos termos, cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços, visando à DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS gerados pelo MUNICÍPIO, de natureza domiciliar e comercial, classe II-A, provenientes das operações de coleta regular, da limpeza de feiras-livres, de varrição e demais atividades de limpeza de logradouros públicos, assim como dos resíduos depositados em contêineres estacionários.

1.2. Não estão incluídos no objeto contratado o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos industriais, de serviços de saúde, da construção civil, agrossilvopastoris, de serviços de transportes, de mineração, perigosos, agrotóxicos (seus resíduos e embalagens), óleos lubrificantes e suas embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio, e de luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes, e pneus.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência deste contrato, prestará os serviços de tratamento e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos gerados no MUNICÍPIO, em condições de efetiva regularidade, eficiência, continuidade, segurança e cortesia, de acordo com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO:32385099187
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO:32385099187 Dados: 2024.09.19 17:04:26 -03'00'

137

2.1.1. Regularidade: prestação dos serviços nas condições estabelecidas no presente instrumento, bem como, nas normas técnicas e legais aplicáveis;

2.1.2. Eficiência: prestação dos serviços, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e padrões satisfatórios, de forma a assegurar qualitativa e quantitativamente o cumprimento de metas, com obtenção de máximo rendimento no uso de recursos utilizados;

2.1.3. Continuidade: prestação dos serviços de forma ininterrupta, exceto nas condições previstas neste instrumento e nas determinações dos órgãos ambientais;

2.1.4. Segurança: utilização de todas as medidas possíveis para prevenção de riscos na prestação dos serviços;

2.1.5. Cortesia: conferir tratamento a todos com civilidade e urbanidade.

2.2. A CONTRATADA receberá resíduos sólidos do MUNICÍPIO, de segunda a sexta-feira, das 07 às 18h, e aos sábados, das 07h às 12h.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter vigência a partir da data de sua assinatura até **02/09/2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme art. 107, da Lei Federal 14.133/21, resguardado o interesse público.
3.2. Na hipótese de prorrogação contratual o valor do pagamento pela prestação de serviço deverá ser corrigido pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, o município remunerará a **CONTRATADA**, com valor total de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),** a ser pago em **12 (doze) parcelas** iguais **de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
5.2. O pagamento deverá ser efetuador até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencimento.

6. CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor máximo mensal previsto na cláusula anterior poderá sofrer reajuste mediante prévio entendimento entre as partes contratantes, conforme autorização do CONTRATANTE.

PARAGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a situação prevista nesta cláusula, será confeccionado termo aditivo que disciplinará a aplicabilidade do reajuste ao presente instrumento.

MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO:32385099187
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO:32385099187 Dados: 2024.09.19 17:04:43 -03'00'

14

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Conferir o serviço fornecido pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades;
b) Proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, conforme estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
d) Comunicar ao (a) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
e) Providenciar os pagamentos ao (a) Contratado (a), até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao vencido, durante o prazo de execução do contrato;
f) Responsabilizar-se por toda a coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos de seu município até a sede do aterro sanitário;
g) Utilizar apenas caminhão coletor durante o transporte dos resíduos sólidos urbanos, de modo que não haja espalhamento de lixo durante o transporte. Caso haja impossibilidade de utilizar o caminhão coletor, poderá ser usado caminhão caçamba, com os resíduos devidamente cobertos com sombrite;
h) Depositar os resíduos sólidos urbanos apenas no local indicado pelo CONTRATADO;
i) Prestar as informações necessárias ao responsável pela guarita do CONTRATADO, quando solicitado, para fins de controle de entrada e saída de veículos;
j) Não depositar no aterro do CONTRATADO resíduos industriais, de serviços de saúde, da construção civil, agrossilvopastoris, de serviços de transportes, de mineração, perigosos, agrotóxicos (seus resíduos e embalagens), óleos lubrificantes e suas embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio, e de luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes, pneus e podas de árvores.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
b) Participar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do contrato, no todo ou em parte;
c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os apenas nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços e desde que autorizado pelo Contratante;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais provenientes deste contrato;
e) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO;
f) Indicar o local apropriado para o descarte dos resíduos sólidos do MUNICÍPIO;
g) Impedir a entrada de resíduos industriais, de serviços de saúde, da construção civil, agrossilvopastoris, de serviços de transportes, de mineração, perigosos, agrotóxicos (seus resíduos e embalagens), óleos lubrificantes e suas embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio, e de luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes, pneus e podas de árvores;
h) Impedir a entrada no aterro sanitário do caminhão coletor do MUNICÍPIO, inadimplente por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO:32385099187
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO:32385099187
Dados: 2024.09.19 17:05:00 -03'00'

15

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a parte que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
10.1.8. ficar inadimplente por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

10.2. Serão aplicadas ao contratado (a) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei.

11.1.1. Constitui motivo para rescisão unilateral do contrato o inadimplemento igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

11.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em caso de rescisão administrativa, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato a ser empenhada no exercício financeiro de 2024 correrá à Dotação Orçamentária de nº. **18.542.4020.2177-337170**.

MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO:32385099187
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO:32385099187 Dados: 2024.09.19 17:05:16 -03'00'

16

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento inferior a 15 (quinze) dias consecutivos, por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e na Cláusula 8. OITAVA, letra "h".

13.2. É VEDADO À CONTRATANTE:
13.2.1. Ingressar com seu caminhão coletor/caçamba na área do aterro sanitário, quando inadimplente por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos - GO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aurilândia-GO, 02 de setembro de 2024.

MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO:32385099187

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO:32385099187
Dados: 2024.09.19 17:05:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO

Av. Cap. João Gomes Porto, Centro
Aurilândia/GO - CEP 76.120-000
CNPJ 02.320.364/0001-84

MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO:32385099187 Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO:32385099187
Dados: 2024.09.19 17:03:40 -03'00'

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACEDO
Prefeita Municipal
Contratante

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA:37423940100 Assinado de forma digital por JOSE AIRTON DE OLIVEIRA:37423940100
Dados: 2024.09.19 11:01:26 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MUNICÍPIOS FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE M. BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS
CNPJ nº 20.808.466/0001-25
Contratada

Testemunhas: gov.br Documento assinado digitalmente JEAN BESSA LAURIANO Data: 19/09/2024 11:03:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

1- Nome: Fabricio Renato Teixeira

CPF: 833.160.351-68

2-Nome: NAYARA JANUARIA DE SOUSA:06689023109 Assinado de forma digital por NAYARA JANUARIA DE SOUSA:06689023109 Dados: 2024.09.19 17:04:01 -03'00'

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO
Av. Cap. João Gomes Porto, Centro
Aurilândia/GO - CEP 76.120-000
CNPJ 02.320.364/0001-84

187

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei federal n° 14.133/21.
Procedimento:	Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, IX, da Lei Federal 14.133/21.
Nº do contrato:	054 /2024.
Tipo	Contrato.
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO.
Contratado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MUNICÍPIOS FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE M. BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob n° 20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000.
Objeto:	Prestação de serviços, visando à DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS gerados pelo MUNICÍPIO, de natureza domiciliar e comercial, classe II-A, provenientes das operações de coleta regular, da limpeza de feiras-livres, de varrição e demais atividades de limpeza de logradouros públicos, assim como dos resíduos depositados em contêineres estacionários.
Valor do contrato:	R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Prazo:	A partir de sua assinatura até 02/09/2025.
Forma de Pagtº.	Mensal, pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços e apresentação na Secretaria de finanças do Município.
Dotação:	18.542.4020.2177-337170
Data da assinatura:	02/09/2024.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no Site Oficial da Prefeitura Aurilândia-GO, o extrato resumido do termo contratual firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Aurilândia-Goiás, aos 02 dias do mês de 09 de 2024.

ADEMIR AFONSO MACEDO:13129490159
Assinado de forma digital por ADEMIR AFONSO MACEDO:13129490159
Dados: 2024.09.19 17:05:59 -03'00'

ADEMIR AFONSO MACEDO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

E-mail: licitacao@aurilandia.go.gov.br
Fone: (64) 99288-9278

19

PORTARIA N°05/2024-CIGIRS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **Decreto n° 01/2024, de 02 de maio de 2024**.

CONCEDE UMA DIÀRIA MENSAL AO EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS - Fabrício Rômulo Teixeira, inscrito no CPF de n° 833.160.351-68, no cargo de diretor executivo, a **título de indenização** para custear as despesas referentes aos custos com combustível devido aos constantes deslocamentos ao aterro sanitário localizado na zona rural de São Luís de Montes Belos, como também pela depreciação de seu veículo, referente ao mês de **setembro/2024**, no valor de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), conforme Decreto N° 01/2024, Art.1°, inciso, III (em anexo), do qual é lotado no Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CIGIRS, inscrita no CNPJ n° 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos.

R E C I B O **R$ 1.500,00**

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), proveniente do pagamento de indenização dos constantes deslocamentos ao aterro sanitário, localizado na zona rural de São Luis de Montes Belos, para custear despesas de combustíveis e depreciação de veículo particular referente ao mês de **setembro/2024.**

São Luís de Montes Belos/GO, 29 de agosto de 2024.

Fabrício Rômulo Teixeira
Diretor Executivo

GERENCIADOR CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

20

Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Conta destino:	1943 / 3701 / 000583754692-4

Nome destinatário:	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 1.500,00

Data de débito:	02/09/2024
Data/hora da operação:	02/09/2024 15:05:47

Código da operação:	910852250
Chave de segurança:	E7TEU3KCE17J2VV4

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

21

DECRETO Nº 01/2024 - CIGIRS, 02 de maio de 2024.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, GO
03/05/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA MENSAL AO EMPREGADO PÚBLICOS DO CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS**, dos Municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, inscrito no CNPJ de nº 20.808.466/0001-25, senhor José Airton de Oliveira, prefeito do município de Firminópolis/GO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o pagamento de diária mensal a ser concedida ao empregado público do CIGIRS quando em viagem ou a serviço desta AUTARQUIA;

CONSIDERANDO que o valor é compatível com os valores praticados no mercado a título de diárias e/ou indenização, no âmbito do poder legislativo, executivo e cargo de direção, dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

DECRETA:

Art. 1º Será concedida diária ao empregado público do CIGIRS, senhor Fabrício Rômulo Teixeira, inscrito no CPF de nº 833.160.351-68, através de portaria do Presidente dessa Autarquia, após ser verificada a existência de recursos financeiros disponíveis e

I. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobrir despesas de almoço e combustível com seu próprio carro, mediante documento comprobatório que contenha o assunto ou o motivo da visita, data, carimbo e assinatura do responsável da instituição e/ou empresa privada, descrevendo o motivo da diária e o assunto tratado;

II. Quando em viagem a Brasília, a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de almoço e combustível com seu próprio carro, mediante documento comprobatório que contenha o assunto ou o motivo da visita, data, carimbo e assinatura do responsável da instituição e/ou empresa privada, descrevendo o motivo da diária e o assunto tratado;

22

III. Será concedido ao diretor executivo do CIGIRS, uma diária de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), no início de cada mês, durante o exercício/2024, a título de indenização pelos gastos de combustível e depreciação do veículo por seus serviços no aterro sanitário, do qual é localizado na rodovia GO-417, km 86, Zona rural de São Luís de Montes Belos/GO, como também pelas viagens que venha a fazer nos municípios deste consórcio para resolver assuntos internos do CIGIRS, como assinaturas em documentos e dentre outros de interesse dessa.

Art. 2° As diárias no que se refere os incisos I e II, serão pagas mediante a apresentação do documento comprobatório, atestando a causa da viagem e devidamente assinado pelo responsável pela a instituição ou empresa privado.

Art. 3° A indenização no que se refere o inciso III, será paga no início de cada mês.

Art. 4° O pagamento das diárias será concedida ao empregado público do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

Art. 5° Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 6° Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, Firminópolis/GO, 02 de maio de 2024.

José Airton de Oliveira
Presidente do CIGIRS

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.608.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada

23/

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1473	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
02/09/2024	0002110/24	ORDINÁRIO	0006.000	

1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.14.00	100.000	1.500,00

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	833.160.351-68

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA COM DIARIA DE VEICULO DE USO PARTICULAR, PARA DESLOCAMENTO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PORTARIA Nº 05/2024, REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2024.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(UM MIL E QUINHENTOS REAIS)	1.500,00

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

247

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0002110/24	0006.000 / -1 / 2077	1473

INFORMAÇÕES Modalidade : Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)

DEVERA SER PAGO A FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - CPF : 833.160.351-68
Logradouro : / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R$ UM MIL E QUINHENTOS REAIS

HISTÓRICO DESPESA COM DIARIA DE VEICULO DE USO PARTICULAR, PARA DESLOCAMENTO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PORTARIA Nº 05/2024, REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2024.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.14.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541.0001
SUB-ELEMENTO	00
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	1.500,00
SALDO ANTERIOR R$	1.500,00
VALOR DESTA LIQ. R$	1.500,00
SALDO ATUAL	0,00

02	Setembro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 02/09/2024
TIPO DO DOC. : Recibo
NÚMERO DO DOC. : 137
SÉRIE DO DOC. : 1
VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 1.500,00
VALOR TOTAL DO DOC. : 1.500,00

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

25

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1473 — NÚMERO / EMPENHO — PROCESSO: 0002110/24

0006.000 - - DESPESAS A PAGAR - 02/09/2024 — REG.OP : 2084

BRUTO	**1.500,00**
LIQUIDO	**1.500,00**

DEVERA SER PAGO A **21 - FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - C.P.F.: 833.160.351-68**

A QUANTIA DE R$ (1.500,00) UM MIL E QUINHENTOS REAIS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM DIARIA DE VEICULO DE USO PARTICULAR, PARA DESLOCAMENTO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PORTARIA Nº 05/2024, REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.14.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541 .0001
SUB-ELEMENTO	00

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	1.500,00
SALDO ANTERIOR R$	1.500,00
DESPESA DESSA O.P. R$	1.500,00
SALDO ATUAL	0,00

2	Setembro	2024
DATA		

137

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$

(1.500,00) UM MIL E QUINHENTOS REAIS

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	2254	1.500,00

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 02 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS
Rua Rio da Prata

26 V

DEMONSTRATIVO CONTRA CHEQUE

FOLHA MENSAL

CPF	Data Admissão	Referência	Data Fechamento	Matrícula	Data Nascimento
833.160.351-68	01/05/2015	09/2024		1	25/07/1976

Nome	Cargo
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Banco	Agência	Conta	Tipo Admissão	Instituição
null - null	null	null	Celetista	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO

Departamento	Lotação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO

Código	Eventos	Base	Qtde	Base Cálculo	Perc %	Parcela	Proventos	Descontos
1	SALARIO BASE	(B1) (B2)	1,0	6.276,57	100,00	1 de 1	6.276,57	
2	INSS		1,0	6.276,57	11,11	1 de 1		697,53
3	IRRF		1,0	5.711,77	27,50	1 de 1		674,74

Observação	Margem Consignado	Total Bruto	Total Desc.
	1.882,97	6.276,57	1.372,27

Está folha ainda não está fechada, os valores aqui apresentados poderão sofrer

Total Líquido R$ 4.904,30

Classe / Nível	PIS/PASEP	Base I.N.S.S (B1)	Base I.R.R.F (B2)	Base R.P.P.S (B3)
PADRÃO / 1	12750336319	6.276,57	5.711,77	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

DATA: 26/09/24

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA

GERENCIADOR CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

27

Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Conta destino:	1943 / 3701 / 000583754692-4

Nome destinatário:	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 4.904,30

Data de débito:	27/09/2024
Data/hora da operação:	27/09/2024 10:37:36

Código da operação:	043952834
Chave de segurança:	6NS4SFZTHWYN5LLQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada

28/

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1471	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
27/09/2024	0748856/24	ORDINÁRIO	0003.000	

1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.1.90.11.05	100.000	6.276,57

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	833.160.351-68

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA COM VENCIMENTO MENSAL DE SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)	6.276,57

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

29

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0748856/24	0003.000 / -1 / 2074	1471

INFORMAÇÕES Modalidade : Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)

DEVERA SER PAGO A FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - CPF : 833.160.351-68
Logradouro : / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R$ SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM VENCIMENTO MENSAL DE SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.11.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541.0001
SUB-ELEMENTO	05
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	6.276,57
SALDO ANTERIOR R$	6.276,57
VALOR DESTA LIQ. R$	6.276,57
SALDO ATUAL	0,00

27	Setembro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 27/09/2024
TIPO DO DOC. : Folha de Pagamento
NÚMERO DO DOC. : 134
SÉRIE DO DOC. : 1
VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 6.276,57
VALOR TOTAL DO DOC. : 6.276,57

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

30

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1471 — NÚMERO / EMPENHO — PROCESSO: 0748856/24

0003.000 - - DESPESAS A PAGAR - 27/09/2024 — REG.OP : 2083

BRUTO	**6.276,57**
IRRF	674,74
INSS	697,53

LIQUIDO **4.904,30**

DEVERA SER PAGO A **21 - FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - C.P.F.: 833.160.351-68**

A QUANTIA DE R$ (4.904,30) QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM VENCIMENTO MENSAL DE SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.11.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541.0001
SUB-ELEMENTO	05

MOVIMENTO DO CRÉDITO	
VALOR DO CRÉDITO R$	6.276.57
SALDO ANTERIOR R$	6.276,57
DESPESA DESSA O.P. R$	6.276,57
SALDO ATUAL	0.00

27	Setembro	2024
DATA		

134

Folha de Pagamento

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$

(4.904,30) QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	7459	4.904,30

SAO LUIZ MONTES BELOS, 27 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

318

CNPJ	Razão Social
20.808.466/0001-25	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RE

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Agosto/2024	20/09/2024	07.16.24242.9060509-5

Pagar este documento até: **20/09/2024**

Valor Total do Documento: **2.046,98**

Observações: **Nº Recibo Declaração: 50000259101291**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024	697,53			697,53
1138	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024	1.255,31			1.255,31
1646	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024	94,14			94,14
	Totais	**2.046,98**			**2.046,98**

1.349,45

SENDA (Versão:5.2.0) Página: 1 / 1 29/08/2024 09:09:09

85890000020 4 46980385242 0 64071624242 4 90605095875 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000020 4 46980385242 0 64071624242 4 90605095875 1

Pague com o PIX

CNPJ:	20.808.466/0001-25
Número:	07.16.24242.9060509-5
Pagar até:	20/09/2024
Valor:	2.046,98

GERENCIADOR CAIXA

2ª Via - Comprovante de pagamento de DARF NUMERADO

327

Agente arrecadador:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Código de barras:	858900000204 469803852420 640716242424 906050958751
Data do pagamento:	02/09/2024
Número do documento:	07162424290605095
Valor total:	2.046,98

Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
Conta de débito:	1943 / 006 / 00000311-4

Convênio:	Receita Federal do Brasil
Identificação da operação:	DARF

Data de débito:	02/09/2024
Data/hora da operação:	02/09/2024

Código da operação:	000060204
Chave de segurança:	KKAJS340WATGC6VY

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada

332

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1488	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
02/09/2024	0002109/24	ORDINÁRIO	0004.000	

1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.1.90.13.02	100.000	1.349,45

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
INSS	29.979.036/0064-24

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	GOIANIA	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÃO PARTE PATRONAL AO INSS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS. REFERENTE A AGOSTO DE 2024.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)	1.349,45

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

341

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0002109/24	0004.000 / -1 / 2097	1488

INFORMAÇÕES Modalidade : Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)

DEVERA SER PAGO A INSS - CNPJ : 29.979.036/0064-24
Logradouro : / Cidade : GOIANIA

A QUANTIA DE R$ UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÃO PARTE PATRONAL AO INSS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS. REFERENTE A AGOSTO DE 2024.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.13.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	02
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	1.349,45
SALDO ANTERIOR R$	1.349,45
VALOR DESTA LIQ. R$	1.349,45
SALDO ATUAL	0,00

02	Setembro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 02/09/2024
TIPO DO DOC. : Recibo
NÚMERO DO DOC. : 157
SÉRIE DO DOC. : 1
VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 1.349,45
VALOR TOTAL DO DOC. : 1.349,45

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

357

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1488 | NÚMERO / EMPENHO | PROCESSO: 0002109/24

0004.000 - - DESPESAS A PAGAR - 02/09/2024 | REG.OP : 2106

BRUTO	**1.349,45**
LIQUIDO	**1.349,45**

DEVERA SER PAGO A **2 - INSS - C.N.P.J.: 29.979.036/0064-24**

A QUANTIA DE R$ (1.349,45) UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÃO PARTE PATRONAL AO INSS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS. REFERENTE A AGOSTO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.13.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541 .0001
SUB-ELEMENTO	02

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	1.349,45
SALDO ANTERIOR R$	1.349,45
DESPESA DESSA O.P. R$	1.349,45
SALDO ATUAL	0,00

2	Setembro	2024
DATA		

157

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$

(1.349,45) UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Codigo Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	5236	1.349,45

SAO LUIZ MONTES BELOS, 02 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

36

ORDEM DE PAGAMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO / EMPENHO

REGISTRO- 144 - Depósitos / Consignações REG.OP : 144

BRUTO	697,53

LIQUIDO	697,53

DEVERA SER PAGO A **INSS - C.N.P.J.: 29.979.036/0064-24**

A QUANTIA DE R$ (697,53) SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS

PROVENIENTE DE DESPESA PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÃO PARTE SERVIDOR, AO INSS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, REFERENTE AO MES DE AGOSTO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE
ELEMENTO DA DESPESA
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO
SUB-ELEMENTO

MOVIMENTO DO CRÉDITO	
VALOR DO CRÉDITO R$	697,53
SALDO ANTERIOR R$	697,53
DESPESA DESSA O.P. R$	697,53
SALDO ATUAL	0,00

2	Setembro	2024
DATA		

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$
(697,53) SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	5236	2.046,98

SAO LUIZ MONTES BELOS, 02 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

RECEBEMOS DE AUTO POSTO INDAIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
EMISSÃO: 25/09/2024 - DEST/REM: CIGIRS - VALOR TOTAL: R$ 9.452,17

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 5194 SÉRIE: 1
	37	

AUTO POSTO INDAIA LTDA

RUA APORE, 311 - CENTRO
SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO
CEP: 76100-000
FONE: (63) 9929-0002

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 5194
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5224 0901 3411 3800 0117 5500 1000 0051 9415 0721 9344

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE	152248030512098 - 25/09/2024 - 14:17:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
103782214		01.341.138/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CIGIRS	20.808.466/0001-25	25/09/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
RODOVIA GO 417 KM86, SN	ZONA RURAL	76100-000	25/09/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
SAO LUIS DE MONTES BELOS	(64) 3971-1139	GO	ISENTO	14:17:55

FATURA / DUPLICATA

P IENTO À VISTA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.452,17

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.452,17

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALIQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
820101012	OLEO DIESEL B S500-COMUM	27101921	61	5656	LT	1604,783	5,89	9.452,17	0,00	0,00	0,00	0	0

Cupons Fiscais / NFc-e:

SOFTWARE AUTOCOM-SISTEMAS (62) 3321-5175/(62)3943-6363

Atesto que recebi 26/09/24

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cigirs |Trib aprox R$: 0,00 Federal e 1531,25 Estadual. |Usuário: Supervisor Turno: 1 | Bico(s): 2-Oleo Diesel B S500-comum |----------|Com a perda da validade da MP 1.175, a tributação federal sobre o diesel foi reestabelecida a um impacto de aproximadamente R$ 0,3271 por litro| ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022;

RESERVADO AO FISCO

GERENCIADOR CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

382

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0530 / 00000011907-5
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	AUTO POSTO INDAIA LTDA
CPF/CNPJ:	01.341.138/0001-17
Valor:	R$ 9.452,17
Valor da tarifa:	R$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	AUTO POSTO INDAIA LT
Histórico:	

Data de débito:	27/09/2024
Data / Hora da operação:	27/09/2024 10:35:01

Código da operação:	00107389
Chave de segurança:	ZQKYKCCK18SEHNHK

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76052-233

397

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 139269 **CPF/CNPJ:** 01.341.138/0001-17 **INICIO ATIVIDADE:** 02/06/2004

CCP: 139269

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO INDAIA LTDA

NOME FANTASIA: POSTO INDAIA

ENDEREÇO: Rua Jabaquara, Nº 311, Rua Apore, Setor Central, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76050-

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: 9VEZ3KKM

EMISSÃO: 25/09/2024

VALIDADE: 25/10/2024

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Emitido através do portal público.
Impressão: 25/09/2024 14:41:52

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

40

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47327229

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
AUTO POSTO INDAIA LTDA

CNPJ
01.341.138/0001-17

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.528.534.862

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 25 SETEMBRO DE 2024 **HORA:** 14:40:57:2

41

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO INDAIA LTDA
CNPJ: 01.341.138/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:28 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2025.
Código de controle da certidão: **848D.352D.B61E.C22F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

42

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO INDAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.341.138/0001-17
Certidão nº: 66131067/2024
Expedição: 25/09/2024, às 14:37:32
Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO INDAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.341.138/0001-17, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

432

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.341.138/0001-17
Razão Social: AUTO POSTO INDAIA LTDA
Endereço: RUA APORE ESQ. C/ JABAQUARA 311 / CENTRO / SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO / 76100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091403270635028748

Informação obtida em 25/09/2024 14:35:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada

447

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1487	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recursos	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
27/09/2024	0002109/24	ORDINÁRIO	0007.000	

1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.30.01	100.000	9.452,17

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
AUTO POSTO INDAIA LTDA	01.341.138/0001-17

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
RUA APORE, COM JABAQUARA, 311	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 03/2022.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)	9.452,17

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

45

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0002109/24	0007.000 / -1 / 2094	**1487**

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A AUTO POSTO INDAIA LTDA - CNPJ : 01.341.138/0001-17
Logradouro : RUA APORE, COM JABAQUARA, 311 / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R$ NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 03/2022.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541.0001
SUB-ELEMENTO	01
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	9.452,17
SALDO ANTERIOR R$	9.452,17
VALOR DESTA LIQ. R$	9.452,17
SALDO ATUAL	0,00

27	Setembro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 27/09/2024
TIPO DO DOC. : Recibo
NÚMERO DO DOC. : 154
SÉRIE DO DOC. : 1
VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 9.452,17
VALOR TOTAL DO DOC. : 9.452,17

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

4167

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1487 | NÚMERO / EMPENHO | PROCESSO: 0002109/24

0007.000 - - DESPESAS A PAGAR - 27/09/2024 | REG.OP : 2103

BRUTO	**9.452,17**
LIQUIDO	**9.452,17**

DEVERA SER PAGO A **127 - AUTO POSTO INDAIA LTDA - C.N.P.J.: 01.341.138/0001-17**

A QUANTIA DE R$ (9.452,17) NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 03/2022.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541 .0001
SUB-ELEMENTO	01

MOVIMENTO DO CRÉDITO	
VALOR DO CRÉDITO R$	9.452,17
SALDO ANTERIOR R$	9.452,17
DESPESA DESSA O.P. R$	9.452,17
SALDO ATUAL	0,00

27	Setembro	2024
DATA		

154
Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$
(9.452,17) NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	45222	9.452,17

SAO LUIZ MONTES BELOS, 27 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

47 R

GFD - Guia do FGTS Digital

FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador
20.808.466	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RE

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Pagar este documento até
1	0124082925121996-5	20808466 08/2024 MENSAL	20/09/2024 às 21:59:59 (Brasília)

Observações

Valor a recolher

502,12

Composição do Documento

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
08/2024	1	502,12	0,00	0,00	0,00	502,12
Total Geral:		**502,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**502,12**

Data de geração da Guia: 29/08/2024 às 09:15:08 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/7938edba6f734391b70c1b65d6e7b6245204000053039865802BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503***6304F965

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/7938edba6f734391b70c1b65d6e7b624

02/09/2024

GERENCIADOR CAIXA pix

48

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202409021731182817b765b

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 02/09/2024 às 14:59:17

Valor Original: R$ 502,12 **Valor Atualizado:** R$ 502,12

Origem

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS

CNPJ: 20808466000125

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00360305000104

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Chave Pix: c75e4ec6-9881-4240-a2f3-3672b7fe56c1

Código da operação: 35124747623

Chave de segurança: J5JLKGGRJWS2SANS

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada

49

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1475	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recursos	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
02/09/2024	0002109/24	ORDINÁRIO	0004.000	

1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.1.90.13.01	100.000	502,12

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
FGTS	00.360.305/0001-04

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	GOIANIA	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA COM RECOLHIMENTO DE FGTS EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS, REF. AO MES DE SETEMBRO DE 2024.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(QUINHENTOS E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)	502,12

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

50

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0002109/24	0004.000 / -1 / 2081	**1475**

INFORMAÇÕES Modalidade : Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)

DEVERA SER PAGO A FGTS - CNPJ : 00.360.305/0001-04
Logradouro : / Cidade : GOIANIA

A QUANTIA DE R$ QUINHENTOS E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM RECOLHIMENTO DE FGTS EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS, REF. AO MES DE SETEMBRO DE 2024.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.13.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541.0001
SUB-ELEMENTO	01
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	502,12
SALDO ANTERIOR R$	502,12
VALOR DESTA LIQ. R$	502,12
SALDO ATUAL	0,00

02	Setembro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 02/09/2024
TIPO DO DOC. : Recibo
NÚMERO DO DOC. : 141
SÉRIE DO DOC. : 1
VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 502,12
VALOR TOTAL DO DOC. : 502,12

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

SJV

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1475 | NÚMERO / EMPENHO | PROCESSO: 0002109/24

0004.000 - - DESPESAS A PAGAR - 02/09/2024 | REG.OP : 2090

BRUTO	**502,12**
LIQUIDO	**502,12**

DEVERA SER PAGO A **3 - FGTS - C.N.P.J.: 00.360.305/0001-04**

A QUANTIA DE R$ (502,12) QUINHENTOS E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM RECOLHIMENTO DE FGTS EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS, REF. AO MES DE SETEMBRO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.13.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541 .0001
SUB-ELEMENTO	01

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	502,12
SALDO ANTERIOR R$	502,12
DESPESA DESSA O.P. R$	502,12
SALDO ATUAL	0,00

2	Setembro	2024
DATA		

141
Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$
(502,12) QUINHENTOS E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	8599	502,12

SAO LUIZ MONTES BELOS, 02 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

01.217.538/0001-15

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
0000002719
Data e Hora de Emissão
25/09/2024 14:16:44
Código de Verificação
25774171

527

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP**
Nome Fantasia: **L RODRIGUES & ASSOCIADOS**
CNPJ: **13.290.802/0001-25** Inscrição Municipal: **16208937**
Endereço: **RUA BOA VISTA, QD: 00037, LT: 00009, NR: 318, CEP: 75.388-751, CENTRO**
Município: **TRINDADE - GO** Telefone: **62 35053576**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**
Nome Fantasia: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**
CNPJ/CPF: **20.808.466/0001-25**
Endereço: **RUA RIO DA PRATA, NR: 662, CENTRO, CEP:76100000**
Município: **São Luís de Montes Belos - Goiás** Telefone:
E-mail: **leandro.augusto@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL AO CIGIRS, PARA FECHAMENTO E REMESSA AO TCM/GO REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2024, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS

ISS RETIDO DEVIDO NO LOCAL DA EMPRESA, CONFORME LC 116, AR. 3, I, LISTA DE ATIVIDADES 17, 17,9, SENDO ASSIM O ISS NÃO PODERÁ SER RETIDO NA FONTE.

Serviço / item-Serviço
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

CNAE / Atividade Município
6920601 / ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	56,00	0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	3.733,56
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	56,00
(-) Outras Retenções	R$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	3.677,56

Serviço prestado em: **São Luís de Montes Belos - GO**
Valor dos Serviços: **3.733,56**

Imposto Devido em: **TRINDADE - GO**
Desconto: **0,00**

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	3.733,56
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Valor da Nota	R$	3.733,56
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	3.733,56
(X) Alíquota	%	3,00
(=) Valor do Imposto (ISS)	R$	112,01

Valor da Nota: **3.733,56**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.
Recolhimento: ISS a recolher pelo PRESTADOR

Atesto que realizou o serviço

26/09/24

GERENCIADOR CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

53

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	077 - BANCO INTER S/A - 00416968
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00002641468-6
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIADOS
CPF/CNPJ:	25.226.217/0001-45
Valor:	R$ 3.733,56
Valor da tarifa:	R$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	COSTA E DERING ADVOG
Histórico:	

Data de débito:	27/09/2024
Data / Hora da operação:	27/09/2024 10:35:29

Código da operação:	00107538
Chave de segurança:	80FW8K375K85WNYV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

SECRETARIA DA FAZENDA

54

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

NÚMERO 69165 / 2024

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de arrecadação da Secretaria da Fazenda do Município, CONSTA(M), até a presente data, a(s) seguinte(s) pendência(s) fiscal(is) e débito(s) com exigibilidade suspensa em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI**
CNPJ: **13.290.802/0001-25**
Inscrição Municipal:
Contribuinte: **3017244**

Endereço:
Cidade: **-**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, por quaisquer omissões ou irreguiaridades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **RWw$$Z58teX**
Data Validade: **25/09/2024**
Número Via: 1
Data Emissão: **26/08/2024**

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

55

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 46832062

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
13.290.802/0001-25

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.595.573.262

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 SETEMBRO DE 2024

HORA: 16:31:32:1

56

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 13.290.802/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:24 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2024.
Código de controle da certidão: **8690.8ED8.7614.07F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

57

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.290.802/0001-25
Certidão nº: 60499181/2024
Expedição: 03/09/2024, às 16:28:27
Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.290.802/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

58

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.290.802/0001-25

Razão Social: L RODRIGUES E R REZENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LT

Endereço: RUA BOA VISTA 318 AD 37 LT 09 / SETOR CENTRAL / TRINDADE / GO / 75380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090701141809044600

Informação obtida em 25/09/2024 14:36:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

59

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000010/24	0005.000 / -1 / 2095	**1413**

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI - CNPJ : 13.290.802/0001-25
Logradouro : / Cidade : TRINDADE

A QUANTIA DE R$ TRES MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL PARA FECHAMENTO E REMESSA AO TCM/GO DOS BALANCETES EM ATENDIMENTO AO CIGIRS 2024. CONTRATO N. 04/2023. REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2024.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.34.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	02
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	44.802,72
SALDO ANTERIOR R$	18.857,36
VALOR DESTA LIQ. R$	3.733,56
SALDO ATUAL	15.123,80

27	Setembro	2024
	DATA	

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	27/09/2024	**SÉRIE DO DOC. :**	01
TIPO DO DOC. :	Recibo	**VALOR DO DOC. NO EMPENHO :**	3.733,56
NÚMERO DO DOC. :	155	**VALOR TOTAL DO DOC. :**	3.733,56

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA 662 - CENTRO

60

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1413 | NÚMERO / EMPENHO | PROCESSO: 0000010/24

0005.000 - - DESPESAS A PAGAR - 02/01/2024 | REG.OP : 2104

BRUTO	**3.733,56**
LIQUIDO	**3.733,56**

DEVERA SER PAGO A **78 - L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI - C.N.P.J.: 13.290.802/0001-25**

A QUANTIA DE R$ (3.733,56) TRES MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL PARA FECHAMENTO E REMESSA AO TCM/GO DOS BALANCETES EM ATENDIMENTO AO CIGIRS 2024. CONTRATO N. 04/2023. REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.34.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541 .0001
SUB-ELEMENTO	02

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	44.802,72
SALDO ANTERIOR R$	18.857,36
DESPESA DESSA O.P. R$	3.733,56
SALDO ATUAL	15.123,80

27	Setembro	2024
DATA		

155
Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$
(3.733,56) TRES MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	1413	3.733,56

SAO LUIZ MONTES BELOS, 27 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

ERA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 29.719.324/0001-66
RUA RIO DOCE, 746, CENTRO, SÃO LUIS DE MONTES BELOS, GO, CEP: 76100000
0800 064 1440 / financeiro@lifetelecom.com.br

61

Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0 | 10499.75442 23000.100042 00008.732505 6 98500000010250

Beneficiário		Agência/Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
NEW ERA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 29.719.324/0001-66		1943 / 975442-3	R$		14000000000087325-5
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento			Valor documento
747534	29.719.324/0001-66	25/09/2024			102,50
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa / Juros	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado

Demonstrativo

Informações importantes
- 2ª Via
- **Vencimento Original: 10/09/2024**
- **Valor Original: R$ 100,00**

Pagador
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, MUNICIPAIS FIRMINOPOLIS, SAO LUIS DE M
RUA JAVAES Nº 719 / 789 - NO VAPT VUPT (NA SALA DA JUNTA MILITAR)
TREVO - SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO - CEP: 76100-000
Contrato: 12982
CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25

SAC CAIXA 0800 726 0101(informações, reclamações e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Autenticação mecânica

CAIXA | 104-0 | 10499.75442 23000.100042 00008.732505 6 98500000010250

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					25/09/2024
Beneficiário					Agência/Código do Beneficiário
NEW ERA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 29.719.324/0001-66					1943 / 975442-3
Data do documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
16/10/2023	747534	DM	A	16/10/2023	14000000000087325-5
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor documento	(=) Valor documento
	RG	R$			102,50

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R$ 2,00 E JUROS DE R$ 0,03 AO DIA,
BOLETO VÁLIDO PARA PAGAMENTO ATÉ 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO
SENHOR CAIXA NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO
APÓS 30 DIAS DE VENCIMENTO O SERVIÇO DE INTERNET SERÁ SUSPENSO AUTOMATICAMENTE
APÓS 30 DIAS DE VENCIDO, PAGAMENTO APENAS NOS ESCRITORIOS DA LIFE.IN TELECOM

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Pagador
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, MUNICIPAIS FIRMINOPOLIS, SAO LUIS DE M. BELOS E CACI
RUA JAVAES Nº 719 / 789 - NO VAPT VUPT (NA SALA DA JUNTA MILITAR)
TREVO - SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO - CEP: 76100-000
Contrato: 12982
CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Atesto que prestou o serviço

26/09/24

GERENCIADOR CAIXA

62

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
Conta de débito:	1943 | 006 | 00000311-4

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	10499.75442 23000.100042 00008.732505 6 98500000010250
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Código do ISPB:	00360305
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	**NEW ERA TECNOLOGIA LTDA**
Nome/Razão Social:	**NEW ERA TECNOLOGIA LTDA**
CPF/CNPJ:	**29.719.324/0001-66**
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEG
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Data do Vencimento:	10/09/2024
Data de Efetivação / Agendamento:	27/09/2024
Valor Nominal do Boleto:	100,00
Juros (R$):	0,51
IOF (R$):	0,00
Multa (R$):	2,00
Desconto (R$):	0,00
Abatimento (R$):	0,00
Valor Calculado (R$):	102,51
Valor Pago (R$):	102,51

Data/hora da operação: 27/09/2024 10:38:15

Código da operação: 071050979

Chave de segurança: TKMK9YPN2YV6RY2N

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76052-233 632

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 00000997299 **CPF/CNPJ:** 29.719.324/0001-66 **INICIO ATIVIDADE:** 20/02/2018

CCP: 167066

RAZÃO SOCIAL: NEW ERA TECNOLOGIA LTDA

NOME FANTASIA: LIFE IN TELECOM

ENDEREÇO: Rua Rio Doce, Nº S/n, Qd. 00009, Lt. 00003, Casa 02, Setor Inicial, São Luís De Montes Belos -

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: SQC53YHM

EMISSÃO: 25/09/2024

VALIDADE: 25/10/2024

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Emitido através do portal público.
Impressão: 25/09/2024 08:15:49

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

641

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47315093

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
NEW ERA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ
29.719.324/0001-66

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.:*:.*
.:*:.*
.:*:.*
.:*:.*
.:*:.*
.:*:.*
.:*:.*
.:*:.*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.571.256.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 SETEMBRO DE 2024

HORA: 8:11:44:5

65

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEW ERA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 29.719.324/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:38:23 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2025.
Código de controle da certidão: **329E.25CA.6779.9484**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

66

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEW ERA TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.719.324/0001-66
Certidão nº: 66029868/2024
Expedição: 25/09/2024, às 07:59:19
Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEW ERA TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.719.324/0001-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

67

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.719.324/0001-66
Razão Social: NEW ERA TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R RIO DOCE QUADRA 09 LOTE 03 CASA 2 / CENTRO / SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO / 76100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091821065004215867

Informação obtida em 25/09/2024 07:53:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

684

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000001/24	0010.000 / -1 / 2093	1404

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A NEW ERA TECNOLOGIA LTDA CNPJ : 29.710.324/0001-66
Logradouro : RUA RIO DOCE N. 746 / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R$ CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONFORME CONTRATO N.04/2021 - 3º TERMO ADITIVO.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.40.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	07
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	1.200,00
SALDO ANTERIOR R$	381,64
VALOR DESTA LIQ. R$	102,51
SALDO ATUAL	279,13

27	Setembro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSAO : 27/09/2024
TIPO DO DOC. : Recibo
NÚMERO DO DOC. : 153
SERIE DO DOC. : 01
VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 102,51
VALOR TOTAL DO DOC. : 102,51

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

69

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1404 — NÚMERO / EMPENHO — PROCESSO: 0000001/24

0010.000 - - DESPESAS A PAGAR - 02/01/2024 — REG.OP : 2102

BRUTO	**102,51**
LIQUIDO	**102,51**

DEVERA SER PAGO A **114 - NEW ERA TECNOLOGIA LTDA - C.N.P.J.: 29.719.324/0001-66**

A QUANTIA DE R$ (102,51) CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONFORME CONTRATO N.04/2021 - 3° TERMO ADITIVO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.40.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541 .0001
SUB-ELEMENTO	07

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	1.200,00
SALDO ANTERIOR R$	381,64
DESPESA DESSA O.P. R$	102,51
SALDO ATUAL	279,13

27	Setembro	2024
DATA		

153

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$

(102,51) CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	14004	102,51

SAO LUIZ MONTES BELOS, 27 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO
19 / 09 / 2024

70

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO
19 / 09 / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

O **Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede no(a) Rodovia GO-417km 86, Zona Rural- São Luis de Montes Belos/ Goiás**, na cidade de São Luis de Montes Belos /Estado GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Airton de Oliveira (Presidente do Cigirs), inscrito no CPF sob o nº 374.239.401-00, portador do RG sob o nº 2756185 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **MARIA DA CONCEICAO VARGAS ALMEIDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.897.542/0001-63, sediado(a) Rua VB 10, nº151, Lt.12, Sala 02, Residencial vereda dos buritis, Goiânia-GO, Cep: 74.370-699, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal, MARIA DA CONCEICAO VARGAS ALMEIDA, inscrito no RG sob o nº 2163093-SSP/GO, portador do CPF sob nº 363.454.901-72 , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 114/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. 114/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição para o fornecimento de Marreta 3kgs, para manutenção para o aterro sanitário, do consórcio intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objcto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	02	Marreta de 3kgs	R$ 76,00	R$ 152,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. O Termo de Referência;

1.3. O Aviso de Dispensa da Licitação;

1.4. A Proposta do contratado;

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6. O valor total da contratação é de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

75

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0101.18.541.0001.2.001-Manut.Adm- Rateios Administrativos

3.3.90.30.00-Aquisição de Matérias e outros;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Luis de Montes Belos/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis de Montes Belos, 28 de agosto de 2024.

79

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA:37423940100

Assinado de forma digital por JOSE AIRTON DE OLIVEIRA:37423940100
Dados: 2024.09.19 10:00:34 -03'00'

Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás

CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA DA CONCEICAO VARGAS ALMEIDA
Data: 06/09/2024 16:24:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA DA CONCEICAO VARGAS ALMEIDA

CNPJ/MF sob o nº 56.897.542/0001-63

Testemunhas

1- Fabricio Romulo Tuxum = 833.160.351-68

2-

RECEBEMOS DE 56897542 MARIA DA CONCEICAO VARGAS ALMEIDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 2 Série 1
	80V	

56897542 Maria da Conceicao Vargas Almeida
Rua VB 10, 151
Residencial Vereda dos Buritis - 74370-699
Goiania - GO - Fone: (62) 99806-7761

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 2
SÉRIE: 1
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
52240956897542000163550010000000021309501662

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Dentro do Estado		152248013498282
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
201791099		56.897.542/0001-63

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOL			20.808.466/0001-25	20/09/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTR./SAÍDA**
Rua Rio da Prata, 662	Centro		76100-000	22/09/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTR./SAÍDA**
Sao Luis de Montes Belos	(64) 3671-1139	GO		

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	152,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP.**	**VALOR DO IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. APROX. DO TRIBUTO**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.58	0,00	152,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros [0]	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**INSC. ESTADUAL**		

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000003	Marreta de 3kgs	82052000	0102	5102	UN	2,000	76,00	152,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Atesto que recebi 24/09/24

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
Dados Bancarios: Banco Inter 077; Agencia 0001; Conta Corrente: 38332054-2 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	

Digitalizado com CamScanner

GERENCIADOR CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

81 €

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	077 - BANCO INTER S/A - 00416968
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00038332054-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MARIA DA CONCEICAO VARGAS ALMEIDA
CPF/CNPJ:	56.897.542/0001-63
Valor:	R$ 152,00
Valor da tarifa:	R$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	25/09/2024
Data / Hora da operação:	25/09/2024 10:36:48

Código da operação:	00103018
Chave de segurança:	FW9G9U18UA1XKXJP

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada

821

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1486	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
28/08/2024	0002808/24	ORDINÁRIO	0007.000	

1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.30.42	100.000	152,00

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
MARIA DA CONCEICAO VARGAS ALMEIDA	56.897.542/0001-63

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
R. VB 10, N.151, SALA 02	GOIANIA	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA EFETUADA COM AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MARRETA 3KG PARA O ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONTRATO N°016/2024.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)	152,00

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

83 N

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0002808/24	0007.000 / -1 / 2092	**1486**

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A MARIA DA CONCEICAO VARGAS ALMEIDA - CNPJ : 56.897.542/0001-63
Logradouro : R. VB 10, N.151, SALA 02 / Cidade : GOIANIA

A QUANTIA DE R$ CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS

HISTÓRICO DESPESA EFETUADA COM AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MARRETA 3KG PARA O ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONTRATO N°016/2024.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ.ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	42
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	152,00
SALDO ANTERIOR R$	152,00
VALOR DESTA LIQ. R$	152,00
SALDO ATUAL	0,00

25	Setembro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	25/09/2024	**SÉRIE DO DOC. :**	01
TIPO DO DOC. :	Recibo	**VALOR DO DOC. NO EMPENHO :**	152,00
NÚMERO DO DOC. :	152	**VALOR TOTAL DO DOC. :**	152,00

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

842

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1486 — NÚMERO / EMPENHO — PROCESSO: 0002808/24

0007.000- - DESPESAS A PAGAR - 28/08/2024 — REG.OP : 2101

BRUTO	**152,00**
LIQUIDO	**152,00**

DEVERA SER PAGO A **213 - MARIA DA CONCEICAO VARGAS ALMEIDA - C.N.P.J.: 56.897.542/0001-63**

A QUANTIA DE R$ (152,00) CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS

PROVENIENTE DE DESPESA EFETUADA COM AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MARRETA 3KG PARA O ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONTRATO N°016/2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541 .0001
SUB-ELEMENTO	42

MOVIMENTO DO CRÉDITO	
VALOR DO CRÉDITO R$	152,00
SALDO ANTERIOR R$	152,00
DESPESA DESSA O.P. R$	152,00
SALDO ATUAL	0,00

25	Setembro	2024
DATA		

152

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$

(152,00) CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	1486	152,00

SAO LUIZ MONTES BELOS, 25 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO
19 / 08 / 2024

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO
19 / 08 / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

O **Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede no(a) Rodovia GO-417km 86, Zona Rural- São Luis de Montes Belos/ Goiás**, na cidade de São Luis de Montes Belos /Estado GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Airton de Oliveira (Presidente do Cigirs), inscrito no CPF sob o nº 374.239.401-00,. portador do RG sob o nº 2756185 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **LUIZ-COR MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.728.782/0001-01, sediado(a) Av. Apore, nº665, Qd. 14 Lt.02 Anexo esq. Rua São Domingos, Setor Bela Vista, São Luis de Montes Belos Cep: 76.050-213, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal, LUIZ ANTONIO MARTINS, inscrito no RG sob o nº2014927, portador do CPF sob nº 323.833.631-20 , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 66/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. 69/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição para o fornecimento de tela soldada 3x2 no ferro 4.2, lâmpada do tipo painel de led de embutir, 22cm 18w e lâmpada de led pera 50w, para o aterro sanitário, do consórcio intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	55	Tela soldada 3x2 no ferro 4.2	R$ 83,94	R$ 4.616,70
02	UND	04	Lâmpadas do tipo painel de led de embutir, 22cm 18w	R$ 16,00	R$ 64,00
03	UN	05	Lâmpadas de led pera 50w	R$ 23,00	R$ 115,00

86

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. O Termo de Referência;

1.3. O Aviso de Dispensa da Licitação;

1.4. A Proposta do contratado;

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6. O valor total da contratação é de R$ 4.795,70 (quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0101.18.541.0001.2.001-Manut.Adm- Rateios Administrativos

3.3.90.30.00-Aquisição de Matérias e outros;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Luis de Montes Belos/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

São Luis de Montes Belos, 15 de agosto de 2024.

Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás
CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25

LUIZ-COR MATERIAIS DE CONSTRUCAO
CNPJ/MF sob o nº 05.728.782/0001-01

Testemunhas
1- Fabricio Romulo Tavares - 833.160.351-68
2-

LUIZ-COR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

RUA RUA APORE ESQ C/ SAO DOMINGOS, 665, QUADRA14 LOTE 02 - SETOR BELA VISTA - SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO - CEP: 76100-000
Fone: (64)3601-2044

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.072.668
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5224 0905 7287 8200 0101 5500 1000 0726 6810 5556 5463

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS PROD/SERV ESTADO	152248007664712 19/09/2024 10:46:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
103989250		05.728.782/0001-01

95 V

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONS INT GEST INTEG DE RESIDUOS SOLIDOS - CIGIRS				20.808.466/0001-25	19/09/2024
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
RUA RIO DA PRATA N 662, SEM NUMERO		CENTRO	76100-000		19/09/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
SAO L M BELOS	GO	(64)98428-8062			10:46:16

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 3633161 - Valor Original: R$ 4.795,70 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLíquido: R$ 4.795,70

PARCELAS

Número : 001
Vencimento : 19/10/2024
Valor : R$4.795,70

PAGAMENTOS

Des o : Cartão da Loja (Priva
Valor : R$4.795,70

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.680,70	889,33	0,00	0,00	1.827,94 (38,12 %)	4.795,70
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.795,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				3,200	3,200

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
143843	LAMPADA ELET LED PERA 50W SUPER BLUMENAU	85395200	060	5405	PC	5,0000	23,00	0,00	115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133226	PAINEL LED EMB 18W 6500K 22 X 22 FERRO BLUMENAU Val. aprox. tributos R$ 18,66 (29,15%) Fonte: IBPT sendo R$ 7,78 de imp. Federais, R$ 10,88 de imp. Estaduais, R$ 10,88 de imp. Municipais	94051099	000	5102	PC	4,0000	16,00	0,00	64,00	64,00	12,16	0,00	19,00	0,00
[illegible]	TELA Q 15X15 2,X3M GERDAU/VOTORACO/ARCELORMITTAL/WELDESAB Val. aprox. tributos R$ 1.809,28 (39,18%) Fonte: IBPT sendo R$ 1.024,45 de imp. Federais, R$ 784,84 de imp. Estaduais, R$ 784,84 de imp. Municipais	73142000	000	5102	PC	55,0000	83,94	0,00	4.616,70	4.616,70	877,17	0,00	19,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Val. aprox. tributos R$ 1.827,94 (38,11%) conforme lei n 12.741/12. Fonte: IBPT
DADOS P/ DEPOSITO: AG.1943 OP.003 C/C 76-5 LUIZ COR MATERIAIS DE CONST. LTDA
Condicao de pagamento:Promissoria - 1 x R$4795,70

RESERVADO AO FISCO

Atesto que recebi a mercadoria
20/09/24

Recebemos de LUIZ-COR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 19/09/2024 Dest/Reme: CONS INT GEST INTEG DE RESIDUOS SOLIDOS - CIGIRS Valor Total: 4.795,70

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.072.668
Série 001

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 19/09/2024 14:44:12

GERENCIADOR CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

96

Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Conta destino:	1943 / 003 / 00000076-5
Nome destinatário:	LUIZ COR MATERIAIS DE CONST LTDA
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 4.795,70
Data de débito:	24/09/2024
Data/hora da operação:	24/09/2024 08:20:04
Código da operação:	881125812
Chave de segurança:	AG7VHMQ1U0MH6HRM

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada

97

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1485	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
15/08/2024	0001508/24	ORDINÁRIO	0007.000	

1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.30.26	100.000	4.795,70

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS	
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm. Rateios Administrativos	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
LUIZ COR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	05.728.782/0001-01

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA EFETUADA COM AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE TELA SOLDADE E LÂMPADAS DE LED PARA O ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, REF. AO MES DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONTRATO Nº008/2024.

3.2 CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)	4.795,70

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

987

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0001508/24	0007.000 / -1 / 2091	1485

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A LUIZ COR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ : 05.728.782/0001-01
Logradouro : / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R$ QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA EFETUADA COM AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE TELA SOLDADE E LÂMPADAS DE LED PARA O ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONTRATO N°008

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	26
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	4.795,70
SALDO ANTERIOR R$	4.795.70
VALOR DESTA LIQ. R$	4.795,70
SALDO ATUAL	0,00

24	Setembro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 24/09/2024
TIPO DO DOC. : Recibo
NÚMERO DO DOC. : 151
SÉRIE DO DOC. : 01
VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 4.795,70
VALOR TOTAL DO DOC. : 4.795,70

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.788.17[illegible] CRC: 032/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

99

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1485 — NÚMERO / EMPENHO — PROCESSO: 0001508/24

0007.000 - - DESPESAS A PAGAR - 15/08/2024 — REG.OP : 2100

BRUTO	**4.795,70**
LIQUIDO	**4.795,70**

DEVERA SER PAGO A **98 - LUIZ COR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - C.N.P.J.: 05.728.782/0001-01**

A QUANTIA DE R$ (4.795,70) QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS

PROVENIENTE DE DESPESA EFETUADA COM AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE TELA SOLDADE E LÂMPADAS DE LED PARA O ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONTRATO N°008/2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541.0001
SUB-ELEMENTO	26

MOVIMENTO DO CRÉDITO	
VALOR DO CRÉDITO R$	4.795,70
SALDO ANTERIOR R$	4.795,70
DESPESA DESSA O.P. R$	4.795,70
SALDO ATUAL	0,00

24	Setembro	2024
DATA		

151

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$
(4.795,70) QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	1485	4.795,70

SAO LUIZ MONTES BELOS, 24 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

100

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO
19/09/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

O **Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede no(a) Rodovia GO-417km 86, Zona Rural- São Luis de Montes Belos/ Goiás**, na cidade de São Luis de Montes Belos /Estado GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Airton de Oliveira (Presidente do Cigirs), inscrito no CPF sob o nº 374.239.401-00, portador do RG sob o nº 2756185 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **FRIBA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.235.145/0001-44, sediado(a) Rua Amapá S/N, QD. 11 LT.01, Setor Bela Vista
São Luis de Montes Belos, CEP: 76.100-00, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal, ANDRÉ BATISTA GUIMARAES, inscrito no RG sob o nº 3398449- SSP/GO, portador do CPF sob nº 647.928.091-34 , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 114/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. 114/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição para o fornecimento Herbicida, Tela de galinheiro para manutenções para o aterro sanitário, do consórcio intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LTS	10	Herbicida para secar capim (mato)	R$ 38,90	R$ 389,00
02	UND	08	Tela de Galinheiro no fio 23 de 1,80 altura de 50 metros	R$ 41,60	R$ 2.080,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. O Termo de Referência;

1.3. O Aviso de Dispensa da Licitação;

1.4. A Proposta do contratado;

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6. O valor total da contratação é de R$ 2.469,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

101

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

102

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0101.18.541.0001.2.001-Manut.Adm- Rateios Administrativos

3.3.90.30.00-Aquisição de Matérias e outros;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

106

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Luis de Montes Belos/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis de Montes Belos, 28 de agosto de 2024.

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA:37423940100

Assinado de forma digital por JOSE AIRTON DE OLIVEIRA:37423940100
Dados: 2024.09.19 10:03:46 -03'00'

Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás

CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25

FIBRA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

CNPJ/MF sob o nº 38.235.145/0001-44

gov.br Documento assinado digitalmente
KENIO CRISTIAN PRUDENTE DE OLIVEIRA
Data: 10/09/2024 09:50:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas

1- Fabricio Romulo Tavares - 833.160.351-68

2-

FIBRA NUTRICAO ANIMAL LTDA

RUA AMAPA, SN, QD 11, LT 1 - SETOR BELA VISTA - SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO - CEP: 76100-000
Fone: (64)99252-0404

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.001.607
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5224 0938 2351 4500 0144 5500 1000 0016 0710 5641 9684

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA	152248009260913 19/09/2024 17:13:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
108054314		38.235.145/0001-44

107

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOL			20.808.466/0001-25	19/09/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
RUA RIO DA PRATA, 662	CENTRO	76052-233		19/09/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	(64)98428-8062		17:13:06

PAGAMENTOS

Descrição : PIX - Estático Valor : R$2.469,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	897,62 (36,36 %)	2.469,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.469,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OSN / CS	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
2923	ROUNDUP ORIGINAL MAIS 1 LT	38089324	0102	5102	PC	10,000	38,900	0,00	389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3942	TELA GALINHEIRO F23 1,8 MT	73144100	0102	5102	MT	400,000	5,200	0,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Val. aprox. tributos R$ 897,62 (36,35%) conforme lei n 12.741/12. Fonte: IBPT Doc. emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional e nao gera direito a credito fiscal de IPI, PIS, e COFINS. DADOS BANCARIOS: FIBRA NUTRICAO BANCO SICOOB 756 AGENCIA: 3054 CONTA: 20624-5 CNPJ: 38.235.145/0001-44 TIPO: CONTA CORRENTE CHAVE PIX (TELEFONE): (64) 99252-0404	

Atesto que recebi a mercadoria
20/09/24

Recebemos de FIBRA NUTRICAO ANIMAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 19/09/2024 Dest/Reme: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOL Valor Total: 2.469,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**NF-e Nº 000.001.607 Série 001**

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 19/09/2024 17:17:00

GERENCIADOR CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

1087

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - 02038232
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3054 / 00000020624-5
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FIBRA NUTRICAO ANIMAL LTDA
CPF/CNPJ:	38.235.145/0001-44
Valor:	R$ 2.469,00
Valor da tarifa:	R$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	24/09/2024
Data / Hora da operação:	24/09/2024 08:19:50

Código da operação: 00101519

Chave de segurança: RMKZ7H6W4S6QAXCQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada

109

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1483	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
28/08/2024	0002808/24	ORDINÁRIO	0007.000	

1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.30.31	100.000	2.469,00

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
FRIBA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	38.235.145/0001-44

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
R.AMAPÁ, SN, QD.11, LT.01	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA EFETUADA COM AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE HERBICIDA, ELA DE GALINHEIRO PARA MANUTENÇÕES PARA O ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONTRATO N°014/2024.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)	2.469,00

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

1107

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0002808/24	0007.000 / -1 / 2090	1483

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A FRIBA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - CNPJ : 38.235.145/0001-44
Logradouro : R.AMAPÁ, SN, QD.11, LT.01 / Cidade : SÃO LUIS DE MONTES BELOS

A QUANTIA DE R$ DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS

HISTÓRICO DESPESA EFETUADA COM AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE HERBICIDA, ELA DE GALINHEIRO PARA MANUTENÇÕES PARA O ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541.0001
SUB-ELEMENTO	31
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	2.469,00
SALDO ANTERIOR R$	2.469,00
VALOR DESTA LIQ. R$	2.469,00
SALDO ATUAL	0,00

24	Setembro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 24/09/2024
TIPO DO DOC. : Recibo
NÚMERO DO DOC. : 150
SÉRIE DO DOC. : 01
VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 2.469,00
VALOR TOTAL DO DOC. : 2.469,00

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1483 | NÚMERO / EMPENHO | PROCESSO: 0002808/24

0007.000 - - DESPESAS A PAGAR - 28/08/2024 | REG.OP : 2099

BRUTO	**2.469,00**
LIQUIDO	**2.469,00**

DEVERA SER PAGO A 212 - FRIBA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - C.N.P.J.: 38.235.145/0001-44

A QUANTIA DE R$ (2.469,00) DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS

PROVENIENTE DE DESPESA EFETUADA COM AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE HERBICIDA, ELA DE GALINHEIRO PARA MANUTENÇÕES PARA O ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONTRATO N°014/2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	10 541 2001
SUB-ELEMENTO	51

MOVIMENTO DO CRÉDITO	
VALOR DO CRÉDITO R$	2.469,00
SALDO ANTERIOR R$	2.469,00
DESPESA DESTA O.P. R$	2.469,00
SALDO ATUAL	0,00

24	Setembro	2024
DATA		

150
Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$
(2.469,00) DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	1483	2.469,00

SAO LUIZ MONTES BELOS, 24 de Setembro de 2024.

ASSINATURA C.P.F.

112

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO
05 / 09 / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

O **Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede no(a) Rodovia GO-417km 86, Zona Rural- São Luis de Montes Belos/ Goiás**, na cidade de São Luis de Montes Belos /Estado GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Airton de Oliveira (Presidente do Cigirs), inscrito no CPF sob o nº 374.239.401-00, portador do RG sob o nº 2756185 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **R F DA SILVA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **45.549.274/0001-72**, sediado(a) Rua JI-14, esq. Com a rua JI-11, Qd. 02 Lt. 18, S/N, Jardim dos Ipes I, Uruaçu/GO, Cep:76.400-000 , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal, **ROBISON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no RG sob o **n° 5468016-SSP/GO**, portador do **CPF sob n° 035.564.851-25** , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 91/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **dispensa de licitação N. 91/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição para o fornecimento de estante/armário de aço, 06 bandejas, 0,40cm de largura, na cor cinza, do consórcio intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	05	Estante/armário de aço, 06 bandejas, 0,40cm de largura, na cor cinza	R$ 410,00	R$ 2.050,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. O Termo de Referência;

1.3. O Aviso de Dispensa da Licitação;

1.4. A Proposta do contratado;

1

45.549.274 ROBISON FERREIRA DA SILVA:45549274000172 Assinado de forma digital por 45.549.274 ROBISON FERREIRA DA SILVA:45549274000172 Dados: 2024.08.20 14:03:54 -03'00'

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6. O valor total da contratação é de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

45.549.274 ROBISON FERREIRA DA SILVA:45549274000172 Assinado de forma digital por 45.549.274 ROBISON FERREIRA DA SILVA:45549274000172 Dados: 2024.08.20 14:04:07 -03'00'

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

45.549.274 ROBISON FERREIRA DA SILVA:45549274000172 Assinado de forma digital por 45.549.274 ROBISON FERREIRA DA SILVA:45549274000172 Dados: 2024.08.20 14:04:22 -03'00'

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

45.549.274 ROBISON FERREIRA DA SILVA:45549274000172
Assinado de forma digital por 45.549.274 ROBISON FERREIRA DA SILVA:45549274000172
Dados: 2024.08.20 14:04:36 -03'00'

contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5

45.549.274 ROBISON FERREIRA DA SILVA:45549274000172
Assinado de forma digital por 45.549.274 ROBISON FERREIRA DA SILVA:45549274000172
Dados: 2024.08.20 14:05:00

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

45.549.274 ROBISON FERREIRA DA SILVA:45549274000172
Assinado de forma digital por 45.549.274 ROBISON FERREIRA DA SILVA:45549274000172
Dados: 2024.08.20 14:05:14

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0101.18.541.0001.2.001-Manut.Adm- Rateios Administrativos

3.3.90.30.00-Aquisição de Matérias e outros;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

45.549.274 ROBISON FERREIRA DA SILVA:45549274000172

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

45.549.274 ROBSON FERREIRA DA SILVA:45549274000172 Assinado de forma digital por 45.549.274 ROBSON FERREIRA DA SILVA:45549274000172 Dados: 2024.08.20

120

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Luis de Montes Belos/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis de Montes Belos, 20 de agosto de 2024.

9

45.549.274 ROBISON FERREIRA DA SILVA:45549274000172

Assinado de forma digital por 45.549.274 ROBISON FERREIRA DA SILVA:45549274000172 Dados: 2024.08.20 14:06:00 -0300

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA:37423940100 Assinado de forma digital por JOSE AIRTON DE OLIVEIRA:37423940100 Dados: 2024.09.04 15:39:58 -03'00'

1217

Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás

CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25

45.549.274 ROBISON FERREIRA DA SILVA:45549274000172 Assinado de forma digital por 45.549.274 ROBISON FERREIRA DA SILVA:45549274000172 Dados: 2024.08.20 14:06:33 -03'00'

R F DA SILVA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 45.549.274/0001-72

Testemunhas

1- Fabricio Romulo Teixeira = 833.160.351-68

2-

10

122

RECEBEMOS DE R F DA SILVA LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	**NF-e** **Nº 21** **Série 1**

	R F DA SILVA LTDA RUA JI 14 ESQ COM RUA JI 11, SN JARDIM DOS IPES I - 76400-000 URUACU - GO - Fone: (62) 8507-8840	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] **Nº 21** **SÉRIE: 1** PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO **52240945549274000172550010000000211399038218** Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Dentro do Estado		**152247974961576**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
109038380		**45.549.274/0001-72**

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOL			**20.808.466/0001-25**	**10/09/2024**
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
RUA RIO DA PRATA, 662	**CENTRO**		**76100-000**	**10/09/2024**
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTR./SAÍDA
Sao Luis de Montes Belos		**GO**		

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.050,00**
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**2.050,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros [0]	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000038683	ESTANTE / ARMARIO DE ACO, 6 BANDEJAS 0,40 CM DE LARGURA, NA COR CINZA	94031000	0102	5102	UN	5,000	410,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Atesto que recebi a mercadoria 19/09/2024

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	**0,00**	**0,00**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
ORDEM DE COMPRA: 7/2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CIGIRS DISPENSA DE LICITACAO 091/2024 BANCO: 260 NU PAGAMAMENTOS SA AGENCIA: 0001 CONTA: 28171527-8 LOCAL DE ENTREGA: RODOVIA GO-417 KM 86, ZONA RURAL SAO LUIS DS MONTES BELOS GOIAS DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	

CamScanner

GERENCIADOR CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

1237

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	260 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18236120
Tipo de conta:	03 - Conta Pagamento
Conta pagamento:	0001 / 00000000000281715278
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	R F DA SILVA LTDA
CPF/CNPJ:	45.549.274/0001-72
Valor:	R$ 2.050,00
Valor da tarifa:	R$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	PAG ESTANTES ARMARIO
Histórico:	

Data de débito:	24/09/2024
Data / Hora da operação:	24/09/2024 08:19:31

Código da operação:	00101485
Chave de segurança:	13J4HVKNZXAS7TM4

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada 124

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1481	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
20/08/2024	0002008/24	ORDINÁRIO	0002.000	

1.10 - EXERC	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND	1.13 - FUNC	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	1.001	4.4.90.52.42	100.000	2.050,00

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
Investimento CIGIRS	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
R F DA SILVA LTDA	45.549.274/0001-72

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
R JI-14, QD.02, LT.18, SN	URUACU	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA EFETUADA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ESTANTE/ARMÁRIO), EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONTRATO N°005/2024.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)	2.050,00

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

AV. RIO DA PRATA, 662

125

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0002008/24	0002.000 / -1 / 2089	1481

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A R F DA SILVA LTDA - CNPJ : 45.549.274/0001-72

Logradouro : R JI-14, QD.02, LT.18, SN / Cidade : URUACU

A QUANTIA DE R$ DOIS MIL E CINQUENTA REAIS

HISTÓRICO DESPESA EFETUADA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ESTANTE/ARMÁRIO), EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONTRATO N°005/2024.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	1.001
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	42
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	2.050,00
SALDO ANTERIOR R$	2.050,00
VALOR DESTA LIQ. R$	2.050,00
SALDO ATUAL	0,00

24	Setembro	2024
	DATA	

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 24/09/2024

TIPO DO DOC. : Recibo

NÚMERO DO DOC. : 149

SÉRIE DO DOC. : 01

VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 2.050,00

VALOR TOTAL DO DOC. : 2.050,00

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

Emitido por: MARCOS LOURENCO DE OLIVEIRA (Impresso em 24/09/2024 pelo Usuário MARCOS LOURENCO DE OLIVEIRA

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

126

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1481 — NÚMERO / EMPENHO — PROCESSO: 0002008/24

0002.000- - DESPESAS A PAGAR - 20/08/2024 — REG.OP : 2098

BRUTO	**2.050,00**
LIQUIDO	**2.050,00**

DEVERA SER PAGO A **211 - R F DA SILVA LTDA - C.N.P.J.: 45.549.274/0001-72**

A QUANTIA DE R$ (2.050,00) DOIS MIL E CINQUENTA REAIS

PROVENIENTE DE DESPESA EFETUADA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ESTANTE/ARMÁRIO), EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONTRATO N°005/2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	1.001
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541.0001
SUB-ELEMENTO	42

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	2.050,00
SALDO ANTERIOR R$	2.050,00
DESPESA DESSA O.P. R$	2.050,00
SALDO ATUAL	0,00

24	Setembro	2024
DATA		

149

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$

(2.050,00) DOIS MIL E CINQUENTA REAIS

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	1481	2.050,00

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 24 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

Emitido por MARCOS LOURENÇO DE OLIVEIRA / Impresso em 21/10/2024 pelo Usuário MARCOS LOURENÇO DE OLIVEIRA

127

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO
19 / 09 / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O **Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede no(a) Rodovia GO-417km 86, Zona Rural- São Luis de Montes Belos/ Goiás**, na cidade de São Luis de Montes Belos /Estado GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Airton de Oliveira (Presidente do Cigirs), inscrito no CPF sob o nº 374.239.401-00, portador do RG sob o nº 2756185 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **MARINEIS APARECIDA SANTANA DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.154.383/0001-07, sediado(a) Rua Acacio Batista da Silva, Qd. 0006, Lt022a, Bairro Maria de Lourdes, Silvania-GO, Cep: 75.180-000 , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal, MARINEIS APARECIDA SANTANA DA SILVA, inscrito no RG sob o nº 45635040DGPC-GO, portador do CPF sob nº 031.383.611-61 , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 114/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. 114/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição para o fornecimento Alavanca e Rastelo para manutenções para o aterro sanitário, do consórcio intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	02	Alavanca pedreiro em ferro, tipo ponteiro, 1,80 mt	R$ 156,15	R$ 312,30
02	UND	03	Rastelo de ferro 14 dentes com cabo	R$ 32,55	R$ 97,65

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. O Termo de Referência;

1.3. O Aviso de Dispensa da Licitação;

1.4. A Proposta do contratado;

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6. O valor total da contratação é de R$ 409,95 (quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

128

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0101.18.541.0001.2.001-Manut.Adm- Rateios Administrativos

3.3.90.30.00-Aquisição de Matérias e outros;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

1337

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Luis de Montes Belos/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis de Montes Belos, 28 de agosto de 2024.

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA:37423940100

Assinado de forma digital por JOSE AIRTON DE OLIVEIRA:37423940100
Dados: 2024.09.19 10:01:29 -03'00'

Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás

CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25

MARINEIS APARECIDA SANTANA DA SILVA

CNPJ/MF sob o nº 56.154.383/0001-07

gov.br Documento assinado digitalmente
MARINEIS APARECIDA SANTANA DA SILVA
Data: 09/09/2024 08:26:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas

1- Fabricio Romulo Tavares

2-

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

1341

Chave de Acesso da NFS-e
52206032256154383000107000000000005240945095991 32

Número da NFS-e 5	**Competência da NFS-e** 19/09/2024	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 19/09/2024 11:46:02	
Número da DPS 23	**Série da DPS** 900	**Data e Hora da emissão da DPS** 19/09/2024 11:46:02	

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço	**CNPJ / CPF / NIF** 56.154.383/0001-07	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** (62) 8225-4595
Nome / Nome Empresarial 56.154.383 MARINEIS APARECIDA SANTANA DA SILVA		**E-mail** MARINEIS_1188@HOTMAIL.COM	
Endereço RUA ACACIO BATISTA DA SILVA, QD 6, MARIA DE LOURDES		**Município** Silvânia - GO	**CEP** 75180-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -	

TOMADOR DO SERVIÇO

	CNPJ / CPF / NIF 20.808.466/0001-25	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -
Nome / Nome Empresarial CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, MUNICIPIOS FIRMINOPOLIS, SAO LUIS DE M. BELOS, TURVANIA E CACHOEIRA DE GOIAS		**E-mail** -	
Endereço Rua Rio da Prata, 662, SETOR CENTRAL		**Município** São Luís de Montes Belos - GO	**CEP** 76050-321

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.06.01 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, p...	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** São Luís de Montes Belos - GO	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
Alavanca pedreiro em ferro, tipo ponteiro, 1,80 mt. Preço unitário: R$ 156,150 Qnt. 2 Total: R$312.300.
Rastelo de ferro 14 dentes com cabo. Preço unitário: R$ 32,550 Qnt. 3 Total: R$ 97,650.Dados Bancários:
INTER - 077
56.154.383 MARINEIS APARECIDA SANTA
CNPJ: 56.154.383/0001-07
Agência: 0001
Conta: 37981596-6

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Silvânia - GO	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 409,95	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 409,95	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R$ 0,00	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** **R$ 409,95**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto que recebi a mercadoria

20/09/24

GERENCIADOR CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

135

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	077 - BANCO INTER S/A - 00416968
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00037981596-6
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MARINEIS APARECIDA SANTA
CPF/CNPJ:	56.154.383/0001-07
Valor:	R$ 409,95
Valor da tarifa:	R$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	24/09/2024
Data / Hora da operação:	24/09/2024 08:19:09

Código da operação: 00101440

Chave de segurança: RC0P2QEKZ95PV5CY

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada

1364

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01 **- D E O F -**

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1479	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
28/08/2024	0002808/24	ORDINÁRIO	0007.000	

1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.30.42	100.000	409,95

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTARIA	1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
MARINEIS APARECIDA SANTANA DA SILVA	56.154.383/0001-07

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
R.ACACIO BATISTA DA SILVA,QD0006, LT22A	SILVANIA	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA EFETUADA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÕES PARA O ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONTRATO N°017/2024.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)	409,95

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

137

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0002808/24	0007.000 / -1 / 2087	1479

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A MARINEIS APARECIDA SANTANA DA SILVA - CNPJ : 56.154.383/0001-07
Logradouro : R.ACACIO BATISTA DA SILVA,QD0006, LT22A / Cidade : SILVANIA

A QUANTIA DE R$ QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA EFETUADA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÕES PARA O ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONTRATO N°017/2024

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	42
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	409,95
SALDO ANTERIOR R$	409,95
VALOR DESTA LIQ. R$	409,95
SALDO ATUAL	0,00

24	Setembro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 24/09/2024
TIPO DO DOC. : Recibo
NÚMERO DO DOC. : 147
SÉRIE DO DOC. : 01
VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 409,95
VALOR TOTAL DO DOC. : 409,95

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

138

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1479

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0002808/24

0007.000- - DESPESAS A PAGAR - 28/08/2024

REG.OP : 2096

BRUTO 409,95

LIQUIDO 409,95

DEVERA SER PAGO A **210 - MARINEIS APARECIDA SANTANA DA SILVA - C.N.P.J.: 56.154.383/0001-07**

A QUANTIA DE R$ (409,95) QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

PROVENIENTE DE DESPESA EFETUADA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÕES PARA O ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONTRATO N°017/2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541 .0001
SUB-ELEMENTO	42

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	409,95
SALDO ANTERIOR R$	409,95
DESPESA DESSA O.P. R$	409,95
SALDO ATUAL	0,00

24	Setembro	2024
DATA		

147

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$

(409,95) QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	1479	409,95

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 24 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

Emitido por MARCOS LOURENÇO DE OLIVEIRA / Impresso em 21/10/2024 pelo Usuário MARCOS LOURENÇO DE OLIVEIRA

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO
20 / 08 / 2024

139

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

O **Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede no(a) Rodovia GO-417km 86, Zona Rural- São Luis de Montes Belos/ Goiás**, na cidade de São Luis de Montes Belos /Estado GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Airton de Oliveira (Presidente do Cigirs), inscrito no CPF sob o nº 374.239.401-00, portador do RG sob o nº 2756185 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ISAAC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.228.529/0001-20, sediado(a) na rua caiapó, s/n, qd.44 lt.160, setor inicial, São Luis de Montes Belos-GO CEP:76.100-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal, ISAAC MALAQUIAS DA SILVA, inscrito sob o nº5445044/SPTC-GO, portador do CPF sob nº 040.510.851-63 , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 77/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. 6320/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços para locação de uma escavadeira hidráulica, e 02 caminhões caçamba traçados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HRS	90	Locação de Escavadeira Hidráulica	R$ 370,00	R$ 33.300,00
02	DIARIAS	10	Locação de 02 Caminhões Caçamba traçados	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

Isaac

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8. O valor total da contratação é de R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais)

1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em 18/07/2024.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Isaac

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

Isaac

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.26. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Isaac

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0101.18.541.0001.2.001- Manut.Adm-Rateios Administrativos
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Isaac

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES QUANTO A LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

Isaac

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Luis de Montes Belos/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis de Montes Belos, 13 de agosto de 2024.

Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás

CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25

Isaac

149 RC

Isaac malaquias da silva

ISAAC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 47.228.529/0001-20

Testemunhas

1- Amanda Kristiny S. Toledo - 704.987.361-64

2- Fabricio Ronaldo Teixeira 833.160.351-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76052-233

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Numero da Nota
0000028
Data e Hora Emissão
19/09/2024 16:13:57
Código Verificação
1JI1O4CP

- PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

1507

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 47.228.529/0001-20 **Insc. Municipal:** 999454 **Insc. Estadual:**
Nome/Razão Social: ISAAC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **Telefone:**
Endereço: Rua Caiapos, Nº S/n, Qd. 00044, Lt. 00160, Bairro Setor Inicial, Cep. 76050-381
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO **CEP:** 76050-381

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 **Insc. Municipal:** **Insc. Estadual:**
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS **Telefone:**
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO **CEP:** 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TOTALIZANDO 52 HORAS E A LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES TRAÇADOS TOTALIZANDO 5 DIÁRIAS, CONFORME CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024.

Serviço / Item Serviço

3.04 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO, DE FERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Atividade:

7732201-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
30-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		
PIS	R$ 0,00	Valor dos Serviços	R$ 31.240,00	Base de Cálculo	R$ 31.240,00	Munic. de Prestação do Serviço: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
COFINS	R$ 0,00	(-) Deduções	R$ 0,00	Aliquota (%)	2,01	
INSS	R$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R$ 0,00	ISS Devido	R$ 627,92	Natureza Operação: TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
IR	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$ 0,00	ISS Retido	R$ 0,00	
CSLL	R$ 0,00	(-) Retenções Federais	R$ 0,00	**(=) Valor Liquido**	**R$ 31.240,00**	Referência: 09/2024
		(-) Outras Retenções	R$ 0,00	**(=) Valor Total**	**R$ 31.240,00**	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

Atesto que realizou o serviço

20/09/24

GERENCIADOR CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

151

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0530 / 00000035390-6
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ISAAC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CPF/CNPJ:	47.228.529/0001-20
Valor:	R$ 31.240,00
Valor da tarifa:	R$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	ISAAC LOCACAO DE MA
Histórico:	

Data de débito:	24/09/2024
Data / Hora da operação:	24/09/2024 08:18:53

Código da operação: 00101388

Chave de segurança: 6FAX7QCE1FVRNRQT

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada 152

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1476	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
13/08/2024	0001308/24	ORDINÁRIO	0009.000	

1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.39.12	100.000	57.300,00

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
ISAAC LOCAÇÃOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA	47.228.529/0001-20

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
RUA CAIAPÓ QD.44 LT.160	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA COM CONTRATO DE LOCAÇAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, A DISPOSIÇÃO DO CIGIRG, CONFORME CONTRATO N. 002/2024.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)	57.300,00

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

153

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0001308/24	0009.000 / -1 / 2085	1476

INFORMAÇOES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A ISAAC LOCAÇÃOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ : 47.228.529/0001-20
Logradouro : RUA CAIAPÓ QD.44 LT.160 / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R$ TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS

HISTÓRICO DESPESA COM CONTRATO DE LOCAÇAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, A DISPOSIÇÃO DO CIGIRG, CONFORME CONTRATO N. 002/2024.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	12
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	57.300,00
SALDO ANTERIOR R$	57.300,00
VALOR DESTA LIQ. R$	31.240,00
SALDO ATUAL	26.060,00

24	Setembro	2024
DATA		

A QUANTIA DE R$

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 24/09/2024
TIPO DO DOC. : Recibo
NÚMERO DO DOC. : 145
SÉRIE DO DOC. : 01
VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 31.240,00
VALOR TOTAL DO DOC. : 31.240,00

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

154

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1476 — NÚMERO / EMPENHO — PROCESSO: 0001308/24

0009.000 - - DESPESAS A PAGAR - 13/08/2024 — REG.OP : 2095

BRUTO	LIQUIDO
31.240,00	31.240,00

DEVERA SER PAGO A **187 - ISAAC LOCAÇÃOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - C.N.P.J.: 47.228.529/0001-20**

A QUANTIA DE R$ (31.240,00) TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS

PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATO DE LOCAÇAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, A DISPOSIÇÃO DO CIGIRG, CONFORME CONTRATO N. 002/2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541 .0001
SUB-ELEMENTO	12

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	57.300,00
SALDO ANTERIOR R$	57.300,00
DESPESA DESSA O.P. R$	31.240,00
SALDO ATUAL	26.060,00

24	Setembro	2024
DATA		

145
Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$
(31.240,00) TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	1476	31.240,00

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 24 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLANTAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO
20 / 08 / 2024

155

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

O **Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede no(a) Rodovia GO-417km 86, Zona Rural- São Luis de Montes Belos/ Goiás**, na cidade de São Luis de Montes Belos /Estado GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Airton de Oliveira (Presidente do Cigirs), inscrito no CPF sob o nº 374.239.401-00, portador do RG sob o nº 2756185 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **FELIPE RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.611.450/0001-87, sediado(a) no km GO 060, setor chacara qd. 19 lt. 4, s/n area rural de São Luis de Montes Belos, São Luis de Montes Belos/GO CEP:76058-899, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, inscrito sob o nº6639693- SSP-GO, portador do CPF sob nº 058.269.521-05 , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 35/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. 6311/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços para a manutenção, reparo e substituição de peças da esteira transportadora nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MTS	11	Lona 3 camadas modelo de trator laminada para esteira rolante	R$ 545,454	R$ 6.000,00
02	UN	13	Rolete de apoio de lona de esteira, 96cm x 3 polegada	R$ 80,00	R$ 1.040,00

Felipe R Souza

156

03	UN	01	Eixo p/ rolete de tração da esteira rolante parte superior, aço 1045, de 1.5mts, 45mm	R$ 250,00	R$ 250,00
04	UND	01	Eixo p/ rolete de tração da esteira rolante parte inferior, aço 1045, de 1.5 mts por 1.1/2mm	R$ 250,00	R$ 250,00
05	UN	02	Rolamento 2210k, p/ esteira rolante de 5 mts	R$ 151,00	R$ 302,00
06	UN	02	Rolamento 1208k, p/ esteira rolante de 5 mts	R$ 123,00	R$ 246,00
07	UN	46	Rolamento 6203-16, p/ esteira rolante de 5 mts	R$ 5,50	R$ 253,00
08	UN	02	Bucha HE308, eixo de 1.1/2mm p/ esteira de 5 mts	R$ 27,50	R$ 55,00
09	UN	02	Bucha HE310, eixo de 45mm p/ esteira de 5 mts	R$ 29,50	R$ 59,00
10	UN	01	Rolamento 1208k, p/ esteira rolante de 10 mts	R$ 123,00	R$ 123,00
11	UN	01	Rolamento 1211k, p/ esteira rolante de 10 mts	R$185,00	R$ 185,00
12	UN	02	Rolamento UC207, furo 35mm p/ esteira rolante de 10 mts	R$ 85,00	R$ 170,00
13	UN	01	Bucha HE311, p/ esteira de 10 mts	R$ 34,50	R$ 34,50
14	UN	01	Bucha HE308, p/ esteira de 10mts	R$ 29,50	R$ 29,50
15	UN	01	Valor do serviço de mão de obra	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Felipe B Cruz

157

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8. O valor total da contratação é de R$ 14.997,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais)

1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em 09/03/2024.

Juliana A. Soyer

158

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Juliana D. Soyer

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

160

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Felipe R Sousa

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.26. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à

162

tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Felipe R. Souza

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.18.541.0001.2.001.33.90.39.00.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Juliana R Soza

164

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES QUANTO A LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Felipe R Sago

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Luis de Montes Belos/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis de Montes Belos, 13 de agosto de 2024.

Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás

CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25

166

FELIPE RODRIGUES DE SOUZA

CNPJ/MF sob o nº 53.611.450/0001-87

Testemunhas

1- Amanda Kristiny S. Toledo - 704.987.361-64

2- Fabricio Rômulo Tavares - 333.160.351-68

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

167

Chave de Acesso da NFS-e
52201082253611450000187000000000000724098359689474

Número da NFS-e 7	**Competência da NFS-e** 04/09/2024	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 04/09/2024 19:57:06	
Número da DPS 12	**Série da DPS** 900	**Data e Hora da emissão da DPS** 04/09/2024 19:57:06	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 53.611.450/0001-87	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** (64) 8439-0342	
Nome / Nome Empresarial 53.611.450 FELIPE RODRIGUES DE SOUZA		**E-mail** FRAGROMAQUINAS@GMAIL.COM	
Endereço RURAL, S/N, AREA RURAL DE SAO LUIS DE MONTES BELOS		**Município** São Luís de Montes Belos - GO	**CEP** 76058-899
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -	

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 20.808.466/0001-25	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, MUNICIPIOS FIRMINOPOLIS, SAO LUIS DE M. BELOS, TURVANIA E CACHOEIRA DE GOIAS	**E-mail** -		
Endereço RIO DA PRATA, 662, CENTRO		**Município** São Luís de Montes Belos - GO	**CEP** 76052-201

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 14. 1 - Assistência técnica.	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** São Luís de Montes Belos - GO	**País da Prestação** -
Descrição do Serviço Trocar Lona e revisão em esteira rolante			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** São Luís de Montes Belos - GO	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 14.997,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 14.997,00	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R$ 0	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** **R$ 14.997,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto que recebi

10/09/24

GERENCIADOR CAIXA

TEV Enviada

168

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Conta destino:	1943 / 1288 / 000783876656-8

Nome destinatário:	FELIPE RODRIGUES DE SOUZA
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 14.997,00

Data de débito:	10/09/2024
Data/hora da operação:	10/09/2024 09:39:25

Código da operação: 152688473
Chave de segurança: W2RPNX0623RUARMS

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada

1692

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1474	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
13/08/2024	0001308/24	ORDINÁRIO	0009.000	

1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.39.20	100.000	14.997,00

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
FELIPE RODRIGUES DE SOUZA	53.611.450/0001-87

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
QD.19, LT.04 S/N AREA RURAL	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA EFETUADA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONTRATO N°001/2024.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)	14.997,00

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

170

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0001308/24	0009.000 / -1 / 2082	**1474**

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A FELIPE RODRIGUES DE SOUZA - CNPJ : 53.611.450/0001-87

Logradouro : QD 19 LT 04 S/N AREA RURAL / Cidade : SÃO LUIS DE MONTES BELOS

A QUANTIA DE R$ QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS

HISTÓRICO DESPESA EFETUADA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONTRATO N°001/2024.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	20
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	14.997,00
SALDO ANTERIOR R$	14.997,00
VALOR DESTA LIQ. R$	14.997,00
SALDO ATUAL	0,00

10	Setembro	2024
	DATA	

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 10/09/2024
TIPO DO DOC. : Recibo
NÚMERO DO DOC. : 142
SÉRIE DO DOC. : 01
VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 14.997,00
VALOR TOTAL DO DOC. : 14.997,00

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

1712

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1474 | NÚMERO / EMPENHO | PROCESSO: 0001308/24

0009.000 - - DESPESAS A PAGAR - 13/08/2024 . REG.OP : 2091

BRUTO	**14.997,00**
LÍQUIDO	14.997,00

DEVERA SER PAGO A 207 FELIPE RODRIGUES DE SOUZA C.N.P.J.: 53.611.450/0001-07

A QUANTIA DE R$ (14.997,00) QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS

PROVENIENTE DE DESPESA EFETUADA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONTRATO N°001/2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541 .0001
SUB-ELEMENTO	20

MOVIMENTO DO CRÉDITO	
VALOR DO CRÉDITO R$	14.997,00
SALDO ANTERIOR R$	14.997,00
DESPESA DESSA O.P. R$	14.997,00
SALDO ATUAL	0,00

10	Setembro	2024
DATA		

142

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$

(14.997,00) QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	1474	14.997,00

SAO LUIZ MONTES BELOS, 10 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

Emitido por MARCOS LOURENÇO DE OLIVEIRA / Impresso em 21/10/2024 pelo Usuário MARCOS LOURENÇO DE OLIVEIRA

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO
27/08/2024

172

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

O **Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede no(a) Rodovia GO-417km 86, Zona Rural- São Luis de Montes Belos/ Goiás**, na cidade de São Luis de Montes Belos /Estado GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Airton de Oliveira (Presidente do Cigirs), inscrito no CPF sob o nº 374.239.401-00, portador do RG sob o nº 2756185 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **JC CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.571.835/0001-90, sediado(a) Av Rui Barbosa, N° 1483/Centro, Firminóplis-GO Cep:76145-000 , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal, JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA NETTO, inscrito no RG sob o n° 4869306-DGPC/GO, portador do CPF sob n° 015.604.601-64 , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 66/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. 69/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição para o fornecimento de pedra marroada, para o aterro sanitário, do consórcio intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TON	90	Pedra marroada	R$ 135,00	R$ 12.150,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. O Termo de Referência;

1.3. O Aviso de Dispensa da Licitação;

1.4. A Proposta do contratado;

CamScanner

173

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6. O valor total da contratação é de R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

CamScanner

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CamScanner

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

CamScanner

contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

CamScanner

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CamScanner

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0101.18.541.0001.2.001-Manut.Adm- Rateios Administrativos

3.3.90.30.00-Aquisição de Matérias e outros;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

CamScanner

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CamScanner

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Luis de Montes Belos/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis de Montes Belos, 15 de agosto de 2024.

CamScanner

181

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA:37423940100

Assinado de forma digital por JOSE AIRTON DE OLIVEIRA:37423940100
Dados: 2024.08.21 14:20:45 -03'00'

Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás

CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25

ASSINADO DIGITALMENTE
JC CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JC CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 49.571.835/0001-90

Testemunhas

1- Fabricio Romulo Teixeira - 833.160.351-68

2-

CamScanner

JC CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

AV RUI BARBOSA, 1483 - CENTRO -
FIRMINOPOLIS - GO - CEP: 76105-000
Fone: (62)99209-8628

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.001.271
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5224 0949 5718 3500 0190 5500 1000 0012 7110 5087 8995

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA	152247944312091 02/09/2024 09:13:31

182 V

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
200102800		49.571.835/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS			20.808.466/0001-25	02/09/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA RIO DA PRATA, 662	CENTRO		76050-351	02/09/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	(64)93671-1139		09:13:31

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 34509 - Valor Original: R$ 2.025,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLiquido: R$ 2.025,00

PARCELAS

Número : 001
Vencimento : 02/10/2024
Valor : R$2.025,00

PAGAMENTOS

Descri : Cartão da Loja (Priva
Valor : R$2.025,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.025,00	384,75	0,00	0,00	85,05 (4,20 %)	2.025,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
2240	PEDRA MARROADA TON	25171000	000	5102	T	15,000	135,00	0,00	2.025,00	2.025,00	384,75	0,00	19,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Val. aprox. tributos R$ 85,05 (4,20%) conforme lei n 12.741/12. Fonte: IBPT BANCO SICOOB AG 3054 C/C 26655-8 ORDEM 5/2024	

Atesto que recebi 10/09/24

Recebemos de JC CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 02/09/2024 Dest/Reme: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS Valor Total: 2.025,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.001.271
Série 001

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 02/09/2024 09:15:15

S&S Desenvolvimento de Sistemas

JC CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

AV RUI BARBOSA, 1483 - CENTRO -
FIRMINOPOLIS - GO - CEP: 76105-000
Fone: (62)99209-8628

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.001.285
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5224 0949 5718 3500 0190 5500 1000 0012 8510 7096 0536

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA	152247946590273 02/09/2024 18:13:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
200102800		49.571.835/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS			20.808.466/0001-25	02/09/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA RIO DA PRATA, 662	CENTRO		76050-351	02/09/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	(64)93671-1139		18:13:47

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 34604 - Valor Original: R$ 2.025,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLíquido: R$ 2.025,00

PARCELAS

Número : 001 Vencimento : 02/10/2024 Valor : R$2.025,00	

PAGAMENTOS

Descri[illegible] : Cartão da Loja (Priva Valor : R$2.025,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.025,00	384,75	0,00	0,00	85,05 (4,20 %)	2.025,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
2240	PEDRA MARROADA TON	25171000	000	5102	T	15,000	135,00	0,00	2.025,00	2.025,00	384,75	0,00	19,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Val. aprox. tributos R$ 85,05 (4,20%) conforme lei n 12.741/12. Fonte: IBPT BANCO SICOOB AG 3054 C/C 26655-8 ORDEM 5/2024	

Atesto que recebi 10/09/24

Recebemos de JC CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 02/09/2024 Dest/Reme: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS Valor Total: 2.025,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.001.285 Série 001

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 02/09/2024 18:14:58

S&S Desenvolvimento de Sistemas

JC CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

AV RUI BARBOSA, 1483 - CENTRO -
FIRMINOPOLIS - GO - CEP: 76105-000
Fone: (62)99209-8628

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.001.287
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5224 0949 5718 3500 0190 5500 1000 0012 8710 8617 8683

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA	**152247947901076 03/09/2024 08:20:30**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
200102800		49.571.835/0001-90

1842

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS			20.808.466/0001-25	03/09/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA RIO DA PRATA, 662	CENTRO		76050-351	03/09/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	(64)93671-1139		08:20:30

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 34621 - Valor Original: R$ 2.025,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLíquido: R$ 2.025,00

PARCELAS

Número : 001 Vencimento : 03/10/2024 Valor : R$2.025,00	

PAGAMENTOS

Descri : Cartão da Loja (Priva Valor : R$2.025,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.025,00	384,75	0,00	0,00	85,05 (4,20 %)	2.025,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
2240	PEDRA MARROADA TON	25171000	000	5102	T	15,000	135,00	0,00	2.025,00	2.025,00	384,75	0,00	19,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Val. aprox. tributos R$ 85,05 (4,20%) conforme lei n 12.741/12. Fonte: IBPT BANCO SICOOB AG 3054 C/C 26655-8 ORDEM 5/2024	

Atesto que recebi 10/09/24

Recebemos de JC CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 03/09/2024 Dest/Reme: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS Valor Total: 2.025,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.001.287 Série 001

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 03/09/2024 08:21:23

S&S Desenvolvimento de Sistemas

JC CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

AV RUI BARBOSA, 1483 - CENTRO -
FIRMINOPOLIS - GO - CEP: 76105-000
Fone: (62)99209-8628

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.001.313
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5224 0949 5718 3500 0190 5500 1000 0013 1310 7429 3204

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA	152247970502853 09/09/2024 10:56:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
200102800		49.571.835/0001-90

1851

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS			20.808.466/0001-25	09/09/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA RIO DA PRATA, 662	CENTRO		76050-351	09/09/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	(64)93671-1139		10:56:04

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 35061 - Valor Original: R$ 2.025,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLíquido: R$ 2.025,00

PARCELAS

Número : 001 Vencimento : 09/10/2024 Valor : R$2.025,00	

PAGAMENTOS

Descri : Cartão da Loja (Priva Valor : R$2.025,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.025,00	384,75	0,00	0,00	85,05 (4,20 %)	2.025,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
2240	PEDRA MARROADA TON	25171000	000	5102	T	15,000	135,00	0,00	2.025,00	2.025,00	384,75	0,00	19,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Val. aprox. tributos R$ 85,05 (4,20%) conforme lei n 12.741/12. Fonte: IBPT BANCO SICOOB AG 3054 C/C 26655-8 ORDEM : 5/2024	

Atesto que recebi 10/09/24

Recebemos de JC CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 09/09/2024 Dest/Reme: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS Valor Total: 2.025,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.001.313
Série 001

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 09/09/2024 10:57:03

S&S Desenvolvimento de Sistemas

JC CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

AV RUI BARBOSA, 1483 - CENTRO -
FIRMINOPOLIS - GO - CEP: 76105-000
Fone: (62)99209-8628

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.001.314
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5224 0949 5718 3500 0190 5500 1000 0013 1410 0971 4885

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA	152247970516337 09/09/2024 10:58:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
200102800		49.571.835/0001-90

186

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS			20.808.466/0001-25	09/09/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA RIO DA PRATA, 662	CENTRO		76050-351	09/09/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	(64)93671-1139		10:58:40

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 35060 - Valor Original: R$ 2.025,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLiquido: R$ 2.025,00

PARCELAS

Número : 001
Vencimento : 09/10/2024
Valor : R$2.025,00

PAGAMENTOS

Descri[illegible] : Cartão da Loja (Priva
Valor R$2.025,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.025,00	384,75	0,00	0,00	85,05 (4,20 %)	2.025,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
2240	PEDRA MARROADA TON	25171000	000	5102	T	15,000	135,00	0,00	2.025,00	2.025,00	384,75	0,00	19,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Val. aprox. tributos R$ 85,05 (4,20%) conforme lei n 12.741/12. Fonte: IBPT BANCO SICOOB AG 3054 C/C 26655-8 ORDEM : 5/2024	

Atesto que recebi 10/09/24

Recebemos de JC CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 09/09/2024 Dest/Reme: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS Valor Total: 2.025,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**NF-e Nº 000.001.314 Série 001**

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 09/09/2024 10:59:10

S&S Desenvolvimento de Sistemas

JC CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

AV RUI BARBOSA, 1483 - CENTRO -
FIRMINOPOLIS - GO - CEP: 76105-000
Fone: (62)99209-8628

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.001.315
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5224 0949 5718 3500 0190 5500 1000 0013 1510 9521 2992

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA	152247970533024 09/09/2024 11:00:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
200102800		49.571.835/0001-90

1871

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS			20.808.466/0001-25	09/09/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
RUA RIO DA PRATA, 662	CENTRO	76050-351		09/09/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	(64)93671-1139		11:00:07

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 35059 - Valor Original: R$ 2.025,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLíquido: R$ 2.025,00

PARCELAS

Número : 001 Vencimento : 09/10/2024 Valor : R$2.025,00	

PAGAMENTOS

Descri : Cartão da Loja (Priva Valor : R$2.025,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.025,00	384,75	0,00	0,00	85,05 (4,20 %)	2.025,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
2240	PEDRA MARROADA TON	25171000	000	5102	T	15,000	135,00	0,00	2.025,00	2.025,00	384,75	0,00	19,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Val. aprox. tributos R$ 85,05 (4,20%) conforme lei n 12.741/12. Fonte: IBPT BANCO SICOOB AG 3054 C/C 26655-8 ORDEM : 5/2024	

Atesto que recebi 10/09/24

Recebemos de JC CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 09/09/2024 Dest/Reme: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS Valor Total: 2.025,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**NF-e Nº 000.001.315 Série 001**

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 09/09/2024 11:02:18

GERENCIADOR CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

188

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - 02038232
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3054 / 00000026655-8
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	JC CONSTRUTORA MATERIAIS
CPF/CNPJ:	49.571.835/0001-90
Valor:	R$ 12.150,00
Valor da tarifa:	R$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	PAG PEDRAS MARROADAS
Histórico:	

Data de débito:	10/09/2024
Data / Hora da operação:	10/09/2024 09:39:44

Código da operação: 00106988

Chave de segurança: UA1U37NCVHRST0S0

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada

189

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1472	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
15/08/2024	0001508/24	ORDINÁRIO	0007.000	

1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.30.24	100.000	12.150,00

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
JC CONSTRUTORA LTDA	49.571.835/0001-90

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
AV. RUI BARBOSA, N°1483	FIRMINOPOLIS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA EFETUADA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024, CONFORME CONTRATO N°006/2024.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(DOZE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)	12.150,00

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

AV. RIO DA PRATA, 662

LIQUIDAÇÃO

1904

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0001508/24	0007.000 / -1 / 2076	1472

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A JC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ : 49.571.835/0001-90
Logradouro : AV. RUI BARBOSA, N°1483 / Cidade : FIRMINOPOLIS

A QUANTIA DE R$ DOZE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS

HISTÓRICO DESPESA EFETUADA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME GONTRATO N°006/2024.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	24
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	12.150,00
SALDO ANTERIOR R$	12.150,00
VALOR DESTA LIQ. R$	12.150,00
SALDO ATUAL	0,00

10	Setembro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	10/09/2024	**SÉRIE DO DOC. :**	01
TIPO DO DOC. :	Recibo	**VALOR DO DOC. NO EMPENHO :**	12.150,00
NÚMERO DO DOC. :	136	**VALOR TOTAL DO DOC. :**	12.150,00

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

191

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1472 | NÚMERO / EMPENHO | PROCESSO: 0001508/24

0007.000- - DESPESAS A PAGAR - 15/08/2024 | REG.OP : 2085

BRUTO	**12.150,00**
LIQUIDO	**12.150,00**

DEVERA SER PAGO A **206 - JC CONSTRUTORA LTDA - C.N.P.J.: 49.571.835/0001-90**

A QUANTIA DE R$ (12.150,00) DOZE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS

PROVENIENTE DE DESPESA EFETUADA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2024. CONFORME CONTRATO N°006/2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541 .0001
SUB-ELEMENTO	24

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	12.150,00
SALDO ANTERIOR R$	12.150,00
DESPESA DESSA O.P. R$	12.150,00
SALDO ATUAL	0,00

10	Setembro	2024
DATA		

136
Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$
(12.150,00) DOZE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	1472	12.150,00

SAO LUIZ MONTES BELOS, 10 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO
19 / 09 / 2024

LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO
19 / 09 / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

192

O **Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede no(a) Rodovia GO-417km 86, Zona Rural- São Luis de Montes Belos/ Goiás**, na cidade de São Luis de Montes Belos /Estado GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Ainton de Oliveira (Presidente do Cigirs), inscrito no CPF sob o nº 374.239.401-00, portador do RG sob o nº 2756185 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **DAMIÃO BATISTA SOARES,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.922.078/0001-18, sediado(a) no R. RP-4, Qd.05, Lt 10, Residencial Paraiso II, São Luis de Montes Belos, CEP: 76.054-637, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal, DAMIÃO BATISTA SOARES, inscrito sob o nº5669920- SSP-GO, portador do CPF sob nº 045.537.681-16 , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 137/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. 137/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de vigilância no aterro sanitário do consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	POSTOS	QUANTIDADE (VIGILANTES)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR POR VIGILANTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	03	MÊS	04	Prestação de serviço de vigilante - diurno	R$ 2.833,33	R$ 8.500,00	R$ 34.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Digitalizado com CamScanner

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Aviso de Dispensa da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8. O valor total da contratação é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2024 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste contrato.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.26. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade,

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0101.18.541.0001.2.001

3.3.90.39.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES QUANTO A LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

2012

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Luis de Montes Belos/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

São Luis de Montes Belos, 17 de setembro de 2024.

Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás
CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25

2021

Damião Batista Soares

DAMIÃO BATISTA SOARES

CNPJ/MF sob o nº 56.922.078/0001-18

Testemunhas

1- Fabricio Rômulo Teixeira : 833.160.351-68

2-

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

2032

Chave de Acesso da NFS-e
52201082256922078000118000000000000124090588598994

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
1	26/09/2024	26/09/2024 08:44:38
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
1	900	26/09/2024 08:44:38

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
56.922.078/0001-18	-	(64) 9291-2240

Nome / Nome Empresarial
56.922.078 DAMIAO BATISTA SOARES

E-mail
DAMIAOBATISTASSOARES@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
RP-4, S/N, RESIDENCIAL PARAISO II	São Luís de Montes Belos - GO	76054-637

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
20.808.466/0001-25	-	-

Nome / Nome Empresarial
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, MUNICIPIOS FIRMINOPOLIS, SAO LUIS DE M. BELOS, TURVANIA E CACHOEIRA DE GOIAS

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
AV RIO DA PRATA, 662, SETOR INICIAL	São Luís de Montes Belos - GO	76050-351

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
11.02.01 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e...	-	São Luís de Montes Belos - GO	-

Descrição do Serviço
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NO ATERRO SANITÁRIO NO PERIODO DO 23 A 30 DE SETEMBRO DE 2024. CONFORME CONTRATO DE DISPENSO DE LICITAÇÃO N°011/2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	São Luís de Montes Belos - GO	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.266,64	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.266,64	R$	R$	-
IRRF, CP, CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 2.266,64

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto que realizou o serviço

26/09/24

GERENCIADOR CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

20 4 R

Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Conta destino:	1943 / 1288 / 000836953555-9

Nome destinatário:	DAMIAO BATISTA SOARES
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 2.266,64

Data de débito:	27/09/2024
Data/hora da operação:	27/09/2024 10:34:12

Código da operação:	042805689
Chave de segurança:	6G6YUWTRQUF4TJC1

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIAS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada

205

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1480	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
17/09/2024	0001709/24	GLOBAL	0009.000	

2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.39.77	100.000	34.000,00

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
DAMIÃO BATISTA SOARES	56.922.078/0001-18

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
R. RP-4, QD.05, L.T.10	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA NO ATERRO SANITARIO DO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 011/2024.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(TRINTA E QUATRO MIL REAIS)	34.000,00

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.289.401-00
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

206

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0001709/24	0009.000 / -1 / 2088	1480

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A DAMIÃO BATISTA SOARES - CNPJ : 56.922.078/0001-18
Logradouro : R. RP-4, QD.05, LT.10 / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R$ DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA NO ATERRO SANITARIO DO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 011/2024.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	77
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	34.000,00
SALDO ANTERIOR R$	34.000,00
VALOR DESTA LIQ. R$	2.266,64
SALDO ATUAL	31.733,36

27	Setembro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	27/09/2024	**SÉRIE DO DOC. :**	1
TIPO DO DOC. :	Recibo	**VALOR DO DOC. NO EMPENHO :**	2.266,64
NÚMERO DO DOC. :	148	**VALOR TOTAL DO DOC. :**	2.266,64

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

207

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1480 — NÚMERO / EMPENHO — PROCESSO: 0001709/24

0009.000 - - DESPESAS A PAGAR - 17/09/2024 — REG.OP : 2097

BRUTO	2.266,64
LIQUIDO	2.266,64

DEVERA SER PAGO A **209 - DAMIÃO BATISTA SOARES - C.N.P.J.: 56.922.078/0001-18**

A QUANTIA DE R$ (2.266,64) DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA NO ATERRO SANITARIO DO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 011/2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541.0001
SUB-ELEMENTO	77

MOVIMENTO DO CRÉDITO	
VALOR DO CRÉDITO R$	34.000,00
SALDO ANTERIOR R$	34.000,00
DESPESA DESSA O.P. R$	2.266,64
SALDO ATUAL	31.733,36

27	Setembro	2024
DATA		

148
Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$
(2.266,64) DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	0923	2.266,64

SAO LUIZ MONTES BELOS, 27 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

208

PORTARIA N°06/2024-CIGIRS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **Decreto n° 01/2024, de 02 de maio de 2024**.

CONCEDE UMA DIÀRIA MENSAL AO EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS - Fabrício Rômulo Teixeira, inscrito no CPF de n° 833.160.351-68, no cargo de diretor executivo, a **título de indenização** para custear as despesas referentes aos custos com combustível devido aos constantes deslocamentos ao aterro sanitário localizado na zona rural de São Luís de Montes Belos, como também pela depreciação de seu veículo, referente ao mês de **outubro/2024**, no valor de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), conforme Decreto N° 01/2024, Art.1°, inciso, III (em anexo), do qual é lotado no Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CIGIRS, inscrita no CNPJ n° 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos.

R E C I B O **R$ 1.500,00**

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), proveniente do pagamento de indenização dos constantes deslocamentos ao aterro sanitário, localizado na zona rural de São Luis de Montes Belos, para custear despesas de combustíveis e depreciação de veículo particular referente ao mês de outubro/**2024**.

São Luís de Montes Belos/GO, 26 de setembro de 2024.

Fabrício Rômulo

Fabrício Rômulo Teixeira
Diretor Executivo

209

DECRETO Nº 01/2024 - CIGIRS, 02 de maio de 2024.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, GO
03/05/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA MENSAL AO EMPREGADO PÚBLICOS DO CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGIRS**, dos Municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, inscrito no CNPJ de nº 20.808.466/0001-25, senhor José Airton de Oliveira, prefeito do município de Firminópolis/GO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o pagamento de diária mensal a ser concedida ao empregado público do CIGIRS quando em viagem ou a serviço desta AUTARQUIA;

CONSIDERANDO que o valor é compatível com os valores praticados no mercado a título de diárias e/ou indenização, no âmbito do poder legislativo, executivo e cargo de direção, dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGIRS.

DECRETA:

Art. 1º Será concedida diária ao empregado público do CIGIRS, senhor Fabrício Rômulo Teixeira, inscrito no CPF de nº 833.160.351-68, através de portaria do Presidente dessa Autarquia, após ser verificada a existência de recursos financeiros disponíveis e

I. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobrir despesas de almoço e combustível com seu próprio carro, mediante documento comprobatório que contenha o assunto ou o motivo da visita, data, carimbo e assinatura do responsável da instituição e/ou empresa privada, descrevendo o motivo da diária e o assunto tratado;

II. Quando em viagem a Brasília, a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de almoço e combustível com seu próprio carro, mediante documento comprobatório que contenha o assunto ou o motivo da visita, data, carimbo e assinatura do responsável da instituição e/ou empresa privada, descrevendo o motivo da diária e o assunto tratado;

210

III. Será concedido ao diretor executivo do CIGIRS, uma diária de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), no início de cada mês, durante o exercício/2024, a título de indenização pelos gastos de combustível e depreciação do veículo por seus serviços no aterro sanitário, do qual é localizado na rodovia GO-417, km 86, Zona rural de São Luís de Montes Belos/GO, como também pelas viagens que venha a fazer nos municípios deste consórcio para resolver assuntos internos do CIGIRS, como assinaturas em documentos e dentre outros de interesse dessa.

Art. 2° As diárias no que se refere os incisos I e II, serão pagas mediante a apresentação do documento comprobatório, atestando a causa da viagem e devidamente assinado pelo responsável pela a instituição ou empresa privado.

Art. 3° A indenização no que se refere o inciso III, será paga no início de cada mês.

Art. 4° O pagamento das diárias será concedida ao empregado público do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

Art. 5° Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 6° Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, Firminópolis/GO, 02 de maio de 2024.

José Airton de Oliveira
Presidente do CIGIRS

GERENCIADOR CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

211

Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Conta destino:	1943 / 3701 / 000583754692-4

Nome destinatário:	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 1.500,00

Data de débito:	27/09/2024
Data/hora da operação:	27/09/2024 10:37:56

Código da operação:	043980857
Chave de segurança:	HYY242F6K1AP2X59

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada

2/2 VC

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01 **- D E O F -**

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1477	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
26/09/2024	0000009/24	ORDINÁRIO	0006.000	

1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.14.00	100.000	1.500,00

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Ratelos Administrativos	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA	833.160.351-68

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA COM DIARIA DE VEICULO DE USO PARTICULAR, PARA DESLOCAMENTO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PORTARIA Nº 06/2024, REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2024.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(UM MIL E QUINHENTOS REAIS)	1.500,00

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

213

LIQUIDAÇAO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000009/24	0006.000 / -1 / 2086	1477

INFORMAÇÕES Modalidade : Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)

DEVERA SER PAGO A FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - CPF : 833.160.351-68
Logradouro : / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R$ UM MIL E QUINHENTOS REAIS

HISTÓRICO DESPESA COM DIARIA DE VEICULO DE USO PARTICULAR, PARA DESLOCAMENTO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PORTARIA Nº 06/2024, REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2024.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.14.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	00
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	1.500,00
SALDO ANTERIOR R$	1.500,00
VALOR DESTA LIQ. R$	1.500,00
SALDO ATUAL	0,00

27	Setembro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 27/09/2024
TIPO DO DOC. : Recibo
NÚMERO DO DOC. : 146
SÉRIE DO DOC. : 1
VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 1.500,00
VALOR TOTAL DO DOC. : 1.500,00

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

2141

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1477 — NÚMERO / EMPENHO — PROCESSO: 0000009/24

0006.000- - DESPESAS A PAGAR - 26/09/2024 — REG.OP : 2094

BRUTO 1.500,00

LIQUIDO 1.500,00

DEVERA SER PAGO A **21 - FABRICIO ROMULO TEIXEIRA - C.P.F.: 833.160.351-68**

A QUANTIA DE R$ (1.500,00) UM MIL E QUINHENTOS REAIS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM DIARIA DE VEICULO DE USO PARTICULAR, PARA DESLOCAMENTO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PORTARIA Nº 06/2024, REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.14.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541 .0001
SUB-ELEMENTO	00

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	1.500,00
SALDO ANTERIOR R$	1.500,00
DESPESA DESSA O.P. R$	1.500,00
SALDO ATUAL	0,00

27	Setembro	2024
DATA		

146
Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$
(1.500,00) UM MIL E QUINHENTOS REAIS

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	0912	1.500,00

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 27 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76052-233

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Numero da Nota
0000034
Data e Hora Emissão
25/09/2024 10:17:06
Código Verificação
URRVO1EZ

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

2157

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 53.260.647/0001-19 **Insc. Municipal:** 1000273 **Insc. Estadual:**
Nome/Razão Social: PULSE TECNOLOGIA LTDA
Endereço: Avenida Araguaia, Qd. 00064, Lt. 00011, Bairro Setor Montes Belos, Cep. 76052-242 **Telefone:**
Complemento: SALA 02
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO **CEP:** 76052-242

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 **Insc. Municipal:** **Insc. Estadual:**
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS **Telefone:** (64) 3601-2459
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO **CEP:** 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

MA TENÇÃO SITE CIGIRS SETEMBRO/2024 - CONTRATO 08/2023

Serviço / Item Serviço

17.06 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.

Atividade:

6209100-SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2294-CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		
PIS	R$ 0,00	Valor dos Serviços	R$ 860,00	Base de Cálculo	R$ 860,00	Munic. de Prestação do Serviço: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
COFINS	R$ 0,00	(-) Deduções	R$ 0,00	Aliquota (%)	3,00	
INSS	R$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R$ 0,00	ISS Devido	R$ 25,80	Natureza Operação: TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
IR	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$ 0,00	ISS Retido	R$ 0,00	
CSLL	R$ 0,00	(-) Retenções Federais	R$ 0,00	**(=) Valor Liquido**	**R$ 860,00**	Referência: 09/2024
		(-) Outras Retenções	R$ 0,00	**(=) Valor Total**	**R$ 860,00**	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Da Bancários: PULSE TECNOLOGIA LTDA | INTER - 077 | Agência: 0001 Conta: 32911768-8 | PIX CNPJ: 53.260.647/0001-19
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

Atesto que realizou o serviço 26/09/24

NOTA SIMPLIFICADA

GERENCIADOR CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

216

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	077 - BANCO INTER S/A - 00416968
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00032911768-8
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PULSE TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ:	53.260.647/0001-19
Valor:	R$ 860,00
Valor da tarifa:	R$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	PULSE TECNOLOGIA LTD
Histórico:	

Data de débito:	27/09/2024
Data / Hora da operação:	27/09/2024 10:36:05

Código da operação: 00107715

Chave de segurança: RF3TF6ZYWTPHLHKG

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76052-233

217

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 1000273 **CPF/CNPJ:** 53.260.647/0001-19 **INICIO ATIVIDADE:** 19/12/2023

CCP: 270643

RAZÃO SOCIAL: PULSE TECNOLOGIA LTDA

NOME FANTASIA: PULSE TECNOLOGIA

ENDEREÇO: Avenida Araguaia, Qd. 00064, Lt. 00011, Sala 02, Setor Montes Belos, São Luís De Montes Belos

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: HOLZFCIW

EMISSÃO: 25/09/2024

VALIDADE: 25/10/2024

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Emitido através do portal público.
Impressão: 25/09/2024 10:23:18

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

2187

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47319815

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
PULSE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ
53.260.647/0001-19

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.554.414.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 SETEMBRO DE 2024

HORA: 10:21:34:3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2192

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PULSE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 53.260.647/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:21 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2024.
Código de controle da certidão: **0E71.B768.FC28.C21A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2207

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PULSE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.260.647/0001-19
Certidão nº: 66064413/2024
Expedição: 25/09/2024, às 10:20:02
Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PULSE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.260.647/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

221

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.260.647/0001-19
Razão Social: PULSE TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV ARAGUAIA SN QD64 LT11 SALA02 / SETOR MONTES BELOS / SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO / 76052-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/09/2024 a 12/10/2024

Certificação Número: 2024091319376168259293

Informação obtida em 25/09/2024 10:19:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

222

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000001/24	0010.000 / -1 / 2084	1443

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A PUSLSE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ : 53.260.647/0001-19
Logradouro : / Cidade : SÃO LUIS DE MONTES BELOS

A QUANTIA DE R$ OITOCENTOS E SESSENTA REAIS

HISTÓRICO VALOR COM DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TECNICO DO SITE DO CIGIRS. ATULAIZAÇÃO DE LAYOUT E PUBLICAÇÃO DE ATOS DO CIGIRSCONFORME CONTRATO N°08/2023.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.40.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	06
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	10.320,00
SALDO ANTERIOR R$	3.440,00
VALOR DESTA LIQ. R$	860,00
SALDO ATUAL	2.580,00

27	Setembro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 27/09/2024
TIPO DO DOC. : Recibo
NÚMERO DO DOC. : 144
SÉRIE DO DOC. : 1
VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 860,00
VALOR TOTAL DO DOC. : 860,00

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-[illegible] CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

223

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1443 — NÚMERO / EMPENHO — PROCESSO: 0000001/24

0010.000- - DESPESAS A PAGAR - 02/01/2024 — REG.OP : 2093

BRUTO 860,00

LIQUIDO 860,00

DEVERA SER PAGO A **203 - PUSLSE TECNOLOGIA LTDA - C.N.P.J.: 53.260.647/0001-19**

A QUANTIA DE R$ (860,00) OITOCENTOS E SESSENTA REAIS

PROVENIENTE DE VALOR COM DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TECNICO DO SITE DO CIGIRS, ATULAIZAÇÃO DE LAYOUT E PUBLICAÇÃO DE ATOS DO CIGIRSCONFORME CONTRATO N°08/2023.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.40.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541 .0001
SUB-ELEMENTO	06

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	10.320,00
SALDO ANTERIOR R$	3.440,00
DESPESA DESSA O.P. R$	860,00
SALDO ATUAL	2.580,00

27	Setembro	2024
DATA		

144
Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$
(860,00) OITOCENTOS E SESSENTA REAIS

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	0907	860,00

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 27 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

Emitido por MARCOS LOURENÇO DE OLIVEIRA / Impresso em 21/10/2024 pelo Usuário MARCOS LOURENÇO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76052-233

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Numero da Nota
0000029
Data e Hora Emissão
19/09/2024 16:20:11
Código Verificação
S1DWYHUK

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

2241

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 47.228.529/0001-20 **Insc. Municipal:** 999454 **Insc. Estadual:**
Nome/Razão Social: ISAAC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **Telefone:**
Endereço: Rua Caiapos, Nº S/n, Qd. 00044, Lt. 00160, Bairro Setor Inicial, Cep. 76050-381
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO **CEP:** 76050-381

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 **Insc. Municipal:** **Insc. Estadual:**
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS **Telefone:**
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO **CEP:** 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA O ATERRO SANITÁRIO DO CIGIRS, MÊS SETEMBRO/2024, CONFORME O 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2022.

Serviço / Item Serviço

3.04 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO, DE FERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Atividade:

7732201-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
30-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		
PIS	R$ 0,00	Valor dos Serviços	R$ 17.526,99	Base de Cálculo	R$ 17.526,99	Munic. de Prestação do Serviço
COFINS	R$ 0,00	(-) Deduções	R$ 0,00	Alíquota (%)	2,01	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
INSS	R$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R$ 0,00	ISS Devido	R$ 352,29	Natureza Operação
IR	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$ 0,00	ISS Retido	R$ 0,00	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
CSLL	R$ 0,00	(-) Retenções Federais	R$ 0,00	**(=) Valor Liquido**	**R$ 17.526,99**	Referência
		(-) Outras Retenções	R$ 0,00	**(=) Valor Total**	**R$ 17.526,99**	09/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

Atesto que executou o serviço

26/09/24

GERENCIADOR CAIXA

225 C

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0530 / 00000035390-6
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ISAAC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CPF/CNPJ:	47.228.529/0001-20
Valor:	R$ 17.526,99
Valor da tarifa:	R$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	ISAAC LOCACAO DE MA
Histórico:	

Data de débito:	27/09/2024
Data / Hora da operação:	27/09/2024 10:37:18

Código da operação: 00108331

Chave de segurança: X016MS89SQ0888PA

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76052-233

226

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 999454 **CPF/CNPJ:** 47.228.529/0001-20 **INICIO ATIVIDADE:** 20/07/2022

CCP: 254196

RAZÃO SOCIAL: ISAAC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA: ISAAC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

ENDEREÇO: Rua Caiapos, Nº S/n, Qd. 00044, Lt. 00160, Setor Inicial, São Luís De Montes Belos - GO, CEP:

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: ODL2W64H

EMISSÃO: 25/09/2024

VALIDADE: 25/10/2024

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Emitido através do portal público.
Impressão: 25/09/2024 08:14:37

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

227

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47315074

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
47.228.529/0001-20

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.583.766.966

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 25 SETEMBRO DE 2024 **HORA:** 8:10:27:6

2284

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISAAC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.228.529/0001-20
Certidão nº: 66029729/2024
Expedição: 25/09/2024, às 07:57:41
Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISAAC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.228.529/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

229

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.228.529/0001-20
Razão Social: ISAAC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: RUA CAIAPO SN Q44 L160 / INICIAL / SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO / 76100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090621035891356882

Informação obtida em 25/09/2024 07:56:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

230

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000009/24	0009.000 / -1 / 2083	**1412**

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A ISAAC LOCAÇÃOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ : 47.228.529/0001-20
Logradouro : RUA CAIAPÓ QD.44 LT.160 / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R$ DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA EMPURRAR E COMPACTAR OS RESIDUOS SOLIDOS (LIXO), A DISPOSIÇÃO DO CIGIRG, CONFORME CONTRATO N. 22/2022.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICACÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	12
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	210.323,88
SALDO ANTERIOR R$	70.107,96
VALOR DESTA LIQ. R$	17.526,99
SALDO ATUAL	52.580,97

27	Setembro	2024
	DATA	

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	27/09/2024	**SÉRIE DO DOC. :**	1
TIPO DO DOC. :	Recibo	**VALOR DO DOC. NO EMPENHO :**	17.526,99
NÚMERO DO DOC. :	143	**VALOR TOTAL DO DOC. :**	17.526,99

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

231

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1412 — NÚMERO / EMPENHO — PROCESSO: 0000009/24

0009.000 - - DESPESAS A PAGAR - 02/01/2024 — REG.OP : 2092

BRUTO	**17.526,99**
LIQUIDO	**17.526,99**

DEVERA SER PAGO A **187 - ISAAC LOCAÇÃOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - C.N.P.J.: 47.228.529/0001-20**

A QUANTIA DE R$ (17.526,99) DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

PROVENIENTE DE DESPESA COM 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA EMPURRAR E COMPACTAR OS RESIDUOS SOLIDOS (LIXO), A DISPOSIÇÃO DO CIGIRG, CONFORME CONTRATO N. 22/2022.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541 .0001
SUB ELEMENTO	12

MOVIMENTO DO CRÉDITO	
VALOR DO CRÉDITO R$	210.323,88
SALDO ANTERIOR R$	70.107,96
DESPESA DESSA O.P. R$	17.526,99
SALDO ATUAL	52.580,97

27	Setembro	2024
DATA		

143

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$
(17.526,99) DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Codigo Conta Fonte Uso Valor
AGRUP 311-4 100 0901 17.526,99

SAO LUIZ MONTES BELOS, 27 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76052-233

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Numero da Nota
0000240
Data e Hora Emissão
25/09/2024 08:55:09
Código Verificação
1IUN49QH

232

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 28.139.784/0001-52 **Insc. Municipal:** 00000997061 **Insc. Estadual:**
Nome/Razão Social: RT LOCACOES LTDA
Endereço: Rua Sao Domingos, Nº 1090, Qd. 00098, Lt. 00004, Bairro Vila Boa, Cep. 76056-143 **Telefone:**
Complemento: ESQ. COM RUA JURUEMA
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO **CEP:** 76056-143

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 **Insc. Municipal:** **Insc. Estadual:**
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS **Telefone:**
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO **CEP:** 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE E UMA MINE CARREGADEIRA, CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12-A/2022 E PREGÃO PRESENCIAL 002/2022, REFERENTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

Serviço / Item Serviço

16.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.

Atividade:

7719599-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
9700837-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		
PIS	R$ 0,00	Valor dos Serviços	R$ 32.298,84	Base de Cálculo	R$ 32.298,84	Munic. de Prestação do Serviço: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
COFINS	R$ 0,00	(-) Deduções	R$ 0,00	Aliquota (%)	3,61	
INSS	R$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R$ 0,00	ISS Devido	R$ 1.165,99	Natureza Operação: TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
IR	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$ 0,00	ISS Retido	R$ 0,00	
CSLL	R$ 0,00	(-) Retenções Federais	R$ 0,00	**(=) Valor Liquido**	**R$ 32.298,84**	Referência: 09/2024
		(-) Outras Retenções	R$ 0,00	**(=) Valor Total**	**R$ 32.298,84**	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

RT LOCAÇÕES LTDA, CONTA CORRENTE 29979-0 AG.0530-4 BANCO DO BRASIL S.A.
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

Atesto que recebeu o serviço

26/09/24

NOTA SIMPLIFICADA

25/09/2024
1.0.0

GERENCIADOR CAIXA

233

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0530 / 00000029979-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	RT LOCACOES LTDA
CPF/CNPJ:	28.139.784/0001-52
Valor:	R$ 32.298,84
Valor da tarifa:	R$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	RT LOCACOES LTDA
Histórico:	

Data de débito:	27/09/2024
Data / Hora da operação:	27/09/2024 10:37:00

Código da operação: 00108271

Chave de segurança: N765PRJL0FMFQ4V9

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76052-233

2341

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 00000997061 **CPF/CNPJ:** 28.139.784/0001-52 **INICIO ATIVIDADE:** 10/07/2017

CCP: 166234

RAZÃO SOCIAL: RT LOCACOES LTDA

NOME FANTASIA: RT LOCACOES

ENDEREÇO: Rua Sao Domingos, Nº 1090, Qd. 00098, Lt. 00004, Esq. Com Rua Juruema, Vila Boa, São Luís

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: SCHLJ2HM

EMISSÃO: 26/09/2024

VALIDADE: 26/10/2024

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Emitido através do portal público.
Impressão: 26/09/2024 11:07:13

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

2357

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47344790

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
RT LOCACAO LTDA

CNPJ
28.139.784/0001-52

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.445.594.566

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 SETEMBRO DE 2024

HORA: 11:6:9:0

2364

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RT LOCACAO LTDA
CNPJ: 28.139.784/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:57:45 do dia 16/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2025.
Código de controle da certidão: **A223.7B4C.ECB9.A615**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

237

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RT LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.139.784/0001-52
Certidão nº: 66314069/2024
Expedição: 26/09/2024, às 10:38:43
Validade: 25/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RT LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.139.784/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

2387

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.139.784/0001-52
Razão Social: RT LOCACOES EIRELI
Endereço: R F SN Q 7 L 10 / VILA CANAA II / SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO / 76100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091207314940611206

Informação obtida em 26/09/2024 10:41:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

239

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000007/24	0009.000 / -1 / 2080	**1411**

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A RT LOCACOES EIRELI - ME - CNPJ : 28.139.784/0001-52
Logradouro : RUA F, QD 07, LT 10, 1770 / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R$ TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM LOCAÇÃO MENSAL DE UM CAMINHÃO BASCULANTE E UMA MINICARREGADEIRA EM ATENDIMENTO AO ATERRO SANITARIO, CONFORME CONTRATO N. 12A/2022. 2° TERMO ADITIVO.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	12
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	387.586,08
SALDO ANTERIOR R$	129.195,36
VALOR DESTA LIQ. R$	32.298,84
SALDO ATUAL	96.896,52

27	Setembro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 27/09/2024
TIPO DO DOC. : Recibo
NÚMERO DO DOC. : 140
SÉRIE DO DOC. : 1
VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 32.298,84
VALOR TOTAL DO DOC. : 32.298,84

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

2410

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1411 | NÚMERO / EMPENHO | PROCESSO: 0000007/24

0009.000 - - DESPESAS A PAGAR - 02/01/2024 | REG.OP : 2089

BRUTO	**32.298,84**
LIQUIDO	**32.298,84**

DEVERA SER PAGO A **39 - RT LOCACOES EIRELI - ME - C.N.P.J.: 28.139.784/0001-52**

A QUANTIA DE R$ (32.298,84) TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

PROVENIENTE DE DESPESA COM LOCAÇÃO MENSAL DE UM CAMINHÃO BASCULANTE E UMA MINICARREGADEIRA EM ATENDIMENTO AO ATERRO SANITARIO, CONFORME CONTRATO N. 12A/2022. 2° TERMO ADITIVO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541.0001
SUB-ELEMENTO	12

MOVIMENTO DO CRÉDITO	
VALOR DO CRÉDITO R$	387.586,08
SALDO ANTERIOR R$	129.195,36
DESPESA DESSA O.P. R$	32 298,84
SALDO ATUAL	96.896,52

27	Setembro	2024
DATA		

140

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$
(32.298,84) TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	0900	32.298,84

SAO LUIZ MONTES BELOS, 27 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

241 R

Chave de Acesso da NFS-e
52201082246828898000191000000000001724093145439804

Número da NFS-e 17	**Competência da NFS-e** 19/09/2024	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 19/09/2024 16:40:19	
Número da DPS 29	**Série da DPS** 900	**Data e Hora da emissão da DPS** 19/09/2024 16:40:19	

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 46.828.898/0001-91	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** (64) 3671-2284	
Nome / Nome Empresarial 46.828.898 TIAGO COELHO DA SILVA		**E-mail** TIAGOSILVA15121980@GMAIL.COM	
Endereço RUA C ALTO DA BOA VISTA, Q.5, L. 32, S/N, ALTO DA BOA VISTA		**Município** São Luís de Montes Belos - GO	**CEP** 76100-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -	

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 20.808.466/0001-25	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, MUNICIPIOS FIRMINOPOLIS, SAO LUIS DE M. BELOS, TURVANIA E CACHOEIRA DE GOIAS	**E-mail** -		
Endereço AV RIO DA PRATA, 662, QUADRA14 LOTE 04, SETOR INICIAL		**Município** São Luís de Montes Belos - GO	**CEP** 76050-351

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 16.02.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** São Luís de Montes Belos - GO	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE ESTEIRA PARA O ATERRO SANITARIO DO MES DE SETEMBRO DE 2024, CONFORME O 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N °13/2022.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** São Luís de Montes Belos - GO	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 3.297,04	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 3.297,04	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R$ 0,00	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** R$ 3.297,04

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto que executou o serviço 26/09/24

GERENCIADOR CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

242

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0530 / 00000034045-6
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	TIAGO COELHO DA SILVA
CPF/CNPJ:	872.705.101-30
Valor:	R$ 3.297,04
Valor da tarifa:	R$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	TIAGO COELHO DA SILV
Histórico:	

Data de débito:	27/09/2024
Data / Hora da operação:	27/09/2024 10:36:40

Código da operação:	00107798
Chave de segurança:	Z9U4CYWR7Z2YQYV7

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76052-233 243

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 999384 **CPF/CNPJ:** 46.828.898/0001-91 **INICIO ATIVIDADE:** 20/06/2022

CCP: 253151

RAZÃO SOCIAL: TIAGO COELHO DA SILVA 87270210130

NOME FANTASIA: TIAGO OPERADOR DE MAQUINAS

ENDEREÇO: Rua C, Qd. 00005, Lt. 00032, Residencial Alto Da Boa Vista, São Luís De Montes Belos - GO,

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: QPMZWP5H

EMISSÃO: 25/09/2024

VALIDADE: 25/10/2024

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Emitido através do portal público.
Impressão: 25/09/2024 08:13:07

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

2414

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47315056

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
46.828.898 TIAGO COELHO DA SILVA

CNPJ
46.828.898/0001-91

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.448.574.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 25 SETEMBRO DE 2024 **HORA:** 8:9:46:6

245

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 46.828.898 TIAGO COELHO DA SILVA
CNPJ: 46.828.898/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:55 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2025.
Código de controle da certidão: **01F5.0E06.3D71.99B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

246

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 46.828.898 TIAGO COELHO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.828.898/0001-91
Certidão nº: 66029984/2024
Expedição: 25/09/2024, às 08:00:28
Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **46.828.898 TIAGO COELHO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.828.898/0001-91, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

247

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.828.898/0001-91
Razão Social: TIAGO COELHO DA SILVA 87270510130
Endereço: RUA C ALTO DA BOA VISTA, Q.5, L. 32 SN CASA / ALTO DA BOA VISTA / SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO / 76100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090621496127231270

Informação obtida em 25/09/2024 07:55:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

AV. RIO DA PRATA, 662

248

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000005/24	0009.000 / -1 / 2079	**1409**

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A TIAGO COELHO DA SILVA 87270210130 - CNPJ : 46.828.898/0001-91
Logradouro : / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R$ TRES MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA PARA EMPURRAR E EXECUTAR A COMPACTAÇÃO DOS RESIDUOS (LIXO), EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 013/2022 - 2° TERMO ADITIVO.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541.0001
SUB-ELEMENTO	79
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	39.564,48
SALDO ANTERIOR R$	13.188,16
VALOR DESTA LIQ. R$	3.297,04
SALDO ATUAL	9.891,12

27	Setembro	2024
	DATA	

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 27/09/2024

TIPO DO DOC. : Recibo

NÚMERO DO DOC. : 139

SÉRIE DO DOC. : 1

VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 3.297,04

VALOR TOTAL DO DOC. : 3.297,04

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

2491

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1409 — NÚMERO / EMPENHO — PROCESSO: 0000005/24

0009.000 - - DESPESAS A PAGAR - 02/01/2024 — REG.OP : 2088

BRUTO	3.297,04
LIQUIDO	3.297,04

DEVERA SER PAGO A **165 - TIAGO COELHO DA SILVA 87270210130 - C.N.P.J.: 46.828.898/0001-91**

A QUANTIA DE R$ (3.297,04) TRES MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA PARA EMPURRAR E EXECUTAR A COMPACTAÇÃO DOS RESIDUOS (LIXO), EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 013/2022 - 2° TERMO ADITIVO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541.0001
SUB-ELEMENTO	79

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	39.564,48
SALDO ANTERIOR R$	13.188,16
DESPESA DESSA O.P. R$	3.297,04
SALDO ATUAL	9.891,12

27	Setembro	2024
DATA		

139

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$

(3.297,04) TRES MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	0857	3.297,04

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 27 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 38977/2013

Número da Nota **2176**
Data Emissão **16/09/2024**
Código Verificação **FSN2-P7T7**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**12.470.869/0001-89**
Nome/Razão Social	**EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA - ME**
Endereço	AV DO COMERCIO N.25 QD.04 LT.01E SALAS 1201E1202
Bairro	VI MARIA JOSE
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74815457 Telefone (62) 39327980

Inscrição Municipal **3527832**

250

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RE**
CPF/CNPJ	**20.808.466/0001-25**
Endereço	R RIO DA PRATA N. 622
Bairro	CENTRO
Município	SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO CEP 76100000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOSTECNICOSDEASSESSORIANOACOMPANHAMENTOCONTINUADODASACOESDEMONITORAMENTOEATENDIMENTODASCONDICIONANTESDOLICENCIAMENTOAMBIENTALDEFUNCIONAMENTODOATERROSANITARIO,JUNTOASEMAD.CONFORME 3o TERMOADITIVOAOCONTRATO10/2021.COMPETENCIA SETEMBRO/2024.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa Optante Pelo Simples Nacional
DEPOSITO NO BANCO BRADESCO S.A.
AG. 638 CC 12.792-2
EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA

Atividade 749019900
Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	2.747,53
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	2.747,53

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	GOIÂNIA-GO

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	2.747,53
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Valor da Nota	R$	2.747,53
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	2.747,53
(x) Alíquota	%	3,97
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 2.747,53	R$ 0,00	**R$ 2.747,53**

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Atesto que realizou o serviço

26/09/24

GERENCIADOR CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

251 E

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0638 / 00000012792-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA ME
CPF/CNPJ:	12.470.869/0001-89
Valor:	R$ 2.747,53
Valor da tarifa:	R$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	EQUILIBRIO AMBIENTAL
Histórico:	

Data de débito:	27/09/2024
Data / Hora da operação:	27/09/2024 10:36:22

Código da operação:	00107753
Chave de segurança:	R3R71XMTPE92L34U

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

2527

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 416.720-0

Prazo de Validade: até 14/12/2024

CNPJ: 12.470.869/0001-89

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de quaiquer natureza administrados peia Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 16 DE SETEMBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

2532

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47107736

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ
12.470.869/0001-89

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.513.947.848

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 16 SETEMBRO DE 2024 **HORA:** 9:51:25:8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

254

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 12.470.869/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:24 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2025.
Código de controle da certidão: **E6A7.9C37.A2E1.1E2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

255

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.470.869/0001-89
Certidão nº: 63767052/2024
Expedição: 16/09/2024, às 10:32:54
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.470.869/0001-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

256

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.470.869/0001-89
Razão Social: EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO EURICO VIANA SN QD 04 LT 01E SL1201 / VILA MARIA JOSE / GOIANIA / GO / 74815-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090507221777945273

Informação obtida em 16/09/2024 09:52:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

257

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000004/24	0009.000 / -1 / 2078	1405

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA - CNPJ : 12.470.869/0001-89
Logradouro : AV. ENGENHEIRO EURICO VIANA, 25 / Cidade : GOIANIA

A QUANTIA DE R$ DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL TÉCNICA CONTINUADO DE MONITORAMENTO E ATENDIMENTO DE TODAS AS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO DO CIGIRS, JUNTO A SEMAD. ESTADO DE GOIAS, CONFORME CONTRATO N. 10/2021. 3° TERMO

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	05
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	32.970,44
SALDO ANTERIOR R$	10.990,20
VALOR DESTA LIQ. R$	2.747,53
SALDO ATUAL	8.242,67

27	Setembro	2024
	DATA	

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	27/09/2024	**SÉRIE DO DOC. :**	1
TIPO DO DOC. :	Recibo	**VALOR DO DOC. NO EMPENHO :**	2.747,53
NÚMERO DO DOC. :	138	**VALOR TOTAL DO DOC. :**	2.747,53

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIAS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

2587

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1405 — NÚMERO / EMPENHO — PROCESSO: 0000004/24

0009.000 - - DESPESAS A PAGAR - 02/01/2024 — REG.OP : 2087

BRUTO	2.747,53
LIQUIDO	2.747,53

DEVERA SER PAGO A **31 - EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA - C.N.P.J.: 12.470.869/0001-89**

A QUANTIA DE R$ (2.747,53) DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL TÉCNICA CONTINUADO DE MONITORAMENTO E ATENDIMENTO DE TODAS AS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO DO CIGIRS, JUNTO A SEMAD, ESTADO DE GOIAS, CONFORME CONTRATO N. 10/2021. 3° TERMO ADITIVO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	05

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	32.970,44
SALDO ANTERIOR R$	10.990,20
DESPESA DESSA O.P. R$	2.747,53
SALDO ATUAL	8.242,67

27	Setembro	2024
DATA		

138

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.491-00
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$
(2.747,53) DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	0853	2.747,53

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 27 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

Emitido por MARCOS LOURENÇO DE OLIVEIRA / Impresso em 21/10/2024 pelo Usuário MARCOS LOURENÇO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Av.wilson Q. De Andrade Nº 450 B.anhanguera - Cep.:75.407-530 -tel,:3511-2121, Nº: 450, Anhanguera, Inhumas - GO, CEP: 75407-530

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Numero da Nota
0012903
Data e Hora Emissão
23/09/2024 09:29
Código Verificação
1HRJRG19

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : INHUMAS.GO.GOV.BR

159

SIGEP
Sistema Integrado de Gestão Pública

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 04.294.699/0001-09
Nome/Razão Social: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA **Insc. Municipal:** 10605
Endereço: Rua Monsenhor Angelino, Nº 233, Qd. G-1, Lt. 0001, Bairro Setor Fernandes, Cep. 75400-096 **Insc. Estadual:**
Complemento: SALA 01
Município: INHUMAS-GO **Telefone:**
CEP: 75400-096

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 **Insc. Municipal:** **Insc. Estadual:**
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOL **Telefone:** 6436711139
Endereço: Rua Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: São Luís De Montes Belos - GO
CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE SOFTWARES QUE ATENDAM NO MUNICIPIO; TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA UTILIZACAO DOS SISTEMAS LOCADOS; SUPORTE E MANUTENCAO DE CONTABILIDADE PUBLICA.

Serviço / Item Serviço

1.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.
CNAE: 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

Atividade:

381 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		
PIS	R$ 0,00	Valor dos Serviços	R$ 1.244,52	Base de Cálculo	R$ 1.244,52	Munic. de Prestação do Serviço: INHUMAS-GO
COFINS	R$ 0,00	(-) Deduções	R$ 0,00	Aliquota (%)	2,00 %	
INSS	R$ 0,00	(-) Desconto	R$ 0,00	ISS Devido	R$ 24,89	Natureza Operação: Tributação no Município
IR	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$ 0,00	ISS Retido	R$ 0,00	
CSLL	R$ 0,00	(-) Retenções Federais	R$ 0,00	**(=) Valor Liquido**	**R$ 1.244,52**	Referência: 09/2024
		(-) Outras Retenções	R$ 0,00	**(=) Valor Total**	**R$ 1.244,52**	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DADOS BANCARIOS: SIGEP: BANCO BRADESCO 237AGENCIA: 140CONTA CORRENTE: 206-2SANTOS, OLIVEIRA TORREZAN LTDA MECNPJ: 04.294.699/0001-09BANCO DO BRASILAGENCIA: 4148-3CONTA CORRENTE: 23775-2SANTOS, OLIVEIRA TORREZAN LTDA MECNPJ: 04.294.699/0001-09Contrato N. 03/2023 - Ref. Set/2024

Atesto que realizou o serviço

26/09/24

NOTA SIMPLIFICADA

GERENCIADOR CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

260

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4148 / 00000023775-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	SANTOS OLIVEIRA E TORREZAN LTDA
CPF/CNPJ:	04.294.699/0001-09
Valor:	R$ 1.244,52
Valor da tarifa:	R$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	SANTOS OLIVEIRA E TO
Histórico:	

Data de débito:	27/09/2024
Data / Hora da operação:	27/09/2024 10:35:47

Código da operação:	00107639
Chave de segurança:	NR86JRGT9S84FA1Y

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

MUNICÍPIO DE INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AV.WILSON Q. DE ANDRADE nº 450 B.ANHANGUERA - CEP.:75.407-530 -

261 C

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA

CCP: 49608 **CPF/CNPJ:** 04.294.699/0001-09 **TELEFONE:**39967850

ENDEREÇO: AV.WILSON QUIRINO DE ANDRADE, Nº 612, SALA 02, BAIRRO: FERNANDES, INHUMAS - GO, CEP:

FUNDAMENTO LEGAL

Certificamos para os devidos fins que a empresa a seguir identificado VERIFICOU NÃO CONSTAR DÉBITOS até a presente data com a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: KF9IRUIU

EMISSÃO: 27/08/2024

VALIDADE: 26/10/2024

INHUMAS.GO.GOV.BR

Emitido através do portal público.
Impressão: 28/08/2024 09:46:02

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

262

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 46430090

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
04.294.699/0001-09

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.525.945.748

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 AGOSTO DE 2024

HORA: 9:11:22:9

263

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA
CNPJ: 04.294.699/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:17:02 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2025.
Código de controle da certidão: **056E.B9B7.7C95.4E29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

264

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.294.699/0001-09
Certidão nº: 50219661/2024
Expedição: 18/07/2024, às 10:31:59
Validade: 14/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.294.699/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

265

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.294.699/0001-09

Razão Social: SANTOS,OLIVEIRA E TORREZAN LTDA ME

Endereço: AV WILSON QUIRINO DE ANDRADE 612 SL 2 / SETOR FERNANDES / INHUMAS / GO / 75400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090407111048855814

Informação obtida em 13/09/2024 09:21:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

266

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000008/24	0010.000 / -1 / 2075	1410

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA--ME - CNPJ : 04.294.699/0001-09
Logradouro : AV. WILSON QUIRINO DE ANDRADE, 612 / Cidade : INHUMAS

A QUANTIA DE R$ UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO, SUPORTE E TREINAMENTO PARA SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA NA AREA DA CONTABILIDADE, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS, REFERENT

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.40.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	04
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	14.934,24
SALDO ANTERIOR R$	4.978,08
VALOR DESTA LIQ. R$	1.244,52
SALDO ATUAL	3.733,56

27	Setembro	2024
	DATA	

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	27/09/2024	SÉRIE DO DOC. :	
TIPO DO DOC. :	Recibo	VALOR DO DOC. NO EMPENHO :	1.244,52
NÚMERO DO DOC. :	135	VALOR TOTAL DO DOC. :	1.244,52

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

Emitido por MARCOS LOURENÇO DE OLIVEIRA / Impresso em 21/10/2024 pelo Usuário MARCOS LOURENÇO DE OLIVEIRA

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

267

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1410 — NÚMERO / EMPENHO — PROCESSO: 0000008/24

0010.000 - - DESPESAS A PAGAR - 02/01/2024 — REG.OP : 2086

BRUTO 1.244,52

LIQUIDO 1.244,52

DEVERA SER PAGO A **18 - SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA--ME - C.N.P.J.: 04.294.699/0001-09**

A QUANTIA DE R$ (1.244,52) UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DESPESA COM 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO PARA SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA NA AREA DA CONTABILIDADE, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS, REFERENTE AO CONTRATO N. 03/2023.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.40.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541.0001
SUB-ELEMENTO	04

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	14.934,24
SALDO ANTERIOR R$	4.978,08
DESPESA DESSA O.P. R$	1.244,52
SALDO ATUAL	3.733,56

27	Setembro	2024
DATA		

135
Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$
(1.244,52) UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	0850	1.244,52

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 27 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76052-233

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

268

Numero da Nota
0000494
Data e Hora Emissão
25/09/2024 09:58:11
Código Verificação
SKVN0MFO

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 25.226.217/0001-45 **Insc. Municipal:** 00000996845

Nome/Razão Social: COSTA E DERING - ADVOGADOS ASSOCIADOS **Insc. Estadual:**

Endereço: Rua Javaes, Nº S/n, Qd. 00070, Lt. 00012, Bairro Setor Montes Belos, Cep. 76052-257

Complemento: **Telefone:**

Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO **CEP:** 76052-257

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 **Insc. Municipal:** **Insc. Estadual:**

Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS **Telefone:**

Endereço: Centro, Nº 662, R. Rio Da Prata

Complemento:

Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO **CEP:** 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (ASSESSORIA JURÍDICA) PARA O CONSORCIO, REFERENTES AO MÊS SSETEMBRO DE 2024. DADOS BANCÁRIOS BANCO INTER. CÓDIGO DO BANCO: 077. TIPO DE CONTA: CORRENTE. TITULARIDADE: COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 25.226.217/0001 - 45. Nº. DA CONTA: 2641468-6. Nº. AGÊNCIA: 0001.

Serviço / Item Serviço

17.14 - ADVOCACIA.

Atividade:

6911701-SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
649-ESCRITORIO DE ADVOCACIA

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		
PIS	R$ 0,00	Valor dos Serviços	R$ 3.733,56	Base de Cálculo	R$ 3.733,56	Munic. de Prestação do Serviço: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
COFINS	R$ 0,00	(-) Deduções	R$ 0,00	Aliquota (%)	2,00	
INSS	R$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R$ 0,00	ISS Devido	R$ 74,67	Natureza Operação: TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
IR	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$ 0,00	ISS Retido	R$ 0,00	
CSLL	R$ 0,00	(-) Retenções Federais	R$ 0,00	**(=) Valor Liquido**	**R$ 3.733,56**	Referência: 09/2024
		(-) Outras Retenções	R$ 0,00	**(=) Valor Total**	**R$ 3.733,56**	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

Atesto que realizou o serviço

26/09/24

GERENCIADOR CAIXA

269

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	077 - BANCO INTER S/A - 00416968
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00002641468-6
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIADOS
CPF/CNPJ:	25.226.217/0001-45
Valor:	R$ 3.733,56
Valor da tarifa:	R$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	COSTA E DERING ADVOG
Histórico:	

Data de débito:	27/09/2024
Data / Hora da operação:	27/09/2024 10:35:29

Código da operação: 00107538

Chave de segurança: 80FW8K375K85WNYV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76052-233 2707

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 00000996845 **CPF/CNPJ:** 25.226.217/0001-45 **INICIO ATIVIDADE:** 01/06/2016
CCP: 179548
RAZÃO SOCIAL: COSTA E DERING - ADVOGADOS ASSOCIADOS
NOME FANTASIA: COSTA E DERING ADVOGADOS
ENDEREÇO: Rua Javaes, Nº S/n, Qd. 00070, Lt. 00012, Setor Montes Belos, São Luís De Montes Belos - GO,

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: 0ANEN57H

EMISSÃO: 20/09/2024

VALIDADE: 20/10/2024

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Emitido através do portal público.
Impressão: 20/09/2024 14:28:16

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

271

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47328391

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO CNPJ **25.226.217/0001-45**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.549.965.366

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 25 SETEMBRO DE 2024 **HORA:** 15:11:57:1

272

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COSTA E DERING - ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 25.226.217/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:37 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2025.
Código de controle da certidão: **C874.24E7.82FA.F4BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

273

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA E DERING - ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.226.217/0001-45
Certidão nº: 64933213/2024
Expedição: 20/09/2024, às 14:39:26
Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA E DERING - ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.226.217/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

274

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.226.217/0001-45
Razão Social: BORGES COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: R RIO DA PRATA ESQ JAVAES CS 2 Q 70 L 12 / MONTES BELOS / SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO / 76100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090508544907577450

Informação obtida em 20/09/2024 14:40:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

275

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
00000076/24	0005.000 / -1 / 2073	1407

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ : 25.226.217/0001-45
Logradouro : AV. RIO DA PRATA / Cidade : SAO LUIZ MONTES BELOS

A QUANTIA DE R$ TRES MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDIOS SOLIDOS, CONFORME CONTRATO N. 01/2023.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.34.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	01
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	44.802,72
SALDO ANTERIOR R$	10.007,80
VALOR DESTA LIQ. R$	3.733,56
SALDO ATUAL	14.064,24

27	Setembro	2024
	DATA	

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 27/09/2024
TIPO DO DOC. : Recibo
NÚMERO DO DOC. : 133
SÉRIE DO DOC. : 1
VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 3.733,56
VALOR TOTAL DO DOC. : 3.733,56

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

2764

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1407 — NÚMERO / EMPENHO — PROCESSO: 0000006/24

0005.000 - - DESPESAS A PAGAR - 02/01/2024 — REG.OP : 2082

BRUTO	**3.733,56**
LIQUIDO	**3.733,56**

DEVERA SER PAGO A **63 - COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIADOS - C.N.P.J.: 25.226.217/0001-45**

A QUANTIA DE R$ (3.733,56) TRES MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDIOS SOLIDOS, CONFORME CONTRATO N. 01/2023.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.34.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541.0001
SUB-ELEMENTO	01

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	44.802,72
SALDO ANTERIOR R$	18.667,80
DESPESA DESSA O.P. R$	3.733,56
SALDO ATUAL	14.934,24

27	Setembro	2024
DATA		

133

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$

(3.733,56) TRES MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	0843	3.733,56

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 27 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO
26 / 08 / 2024

277

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

O **Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede no(a) Rodovia GO-417km 86, Zona Rural- São Luis de Montes Belos/ Goiás**, na cidade de São Luis de Montes Belos /Estado GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Airton de Oliveira (Presidente do Cigirs), inscrito no CPF sob o nº 374.239.401-00, portador do RG sob o nº 2756185 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **H2S SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.598.091/0001-20, sediado(a) na Av. dos Angicos com Av. Pai Eterno, s/n, Qd. 0 Area, Lt. A.P.M, Setor Jardim Imperial, Cep: 75391-709, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal, LORENA PEREIRA DE BRITO, inscrito sob o nº4367948- SSP-GO, portador do CPF sob nº 007.416.851-75, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 80/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. 80/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a para contratação de prestação de serviços para coleta e análise da qualidade das aguas subterrâneas dos 04 poços de monitoramento do aterramento sanitário e das águas superficiais (córregos acima e abaixo) nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	04	Coleta/Analise de água dos poços	R$ 800,00	R$ 3.200,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

2781

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8. O valor total da contratação é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em 09/03/2024.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2801

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.26. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0101.18.541.0001.2.001-Manut.Adm- Rateios Administrativos

3.3.90.39.00-Aquisição de Matérias e outros;

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES QUANTO A LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Luis de Montes Belos/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis de Montes Belos, 14 de agosto de 2024.

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA:37423940100

Assinado de forma digital por JOSE AIRTON DE OLIVEIRA:37423940100
Dados: 2024.08.21 14:22:24 -03'00'

Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás

CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25

H2S SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA:34598091000120

Assinado de forma digital por H2S SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA:34598091000120
Dados: 2024.08.21 12:34:41 -03'00'

2874

H2S SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 34.598.091/0001-20

Testemunhas

LORENA PEREIRA DE BRITO:00741685175

Assinado de forma digital por LORENA PEREIRA DE BRITO:00741685175
Dados: 2024.08.21 12:36:33 -03'00'

1- _____

LORENA PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 007.416.851-75

2- Fabricio Rômulo Teixeira 833.160.351-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

01.217.538/0001-15

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
0000001916
Data e Hora de Emissão
29/09/2024 09:17:10
Código de Verificação
4295

2884

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **H2S SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA**

Nome Fantasia: **H2S SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA**

CNPJ: **34.598.091/0001-20** Inscrição Municipal: **16217451** Inscrição Estadual: **0**

Endereço: **AVENIDA DOS ANGICOS, QD: 0AREA, LT: A.P.M., JARDIM IMPERIAL, QUADRA0AREA LOTE A.P.M, CEP: 75.391-709**

Município: **TRINDADE - GO** Telefone: **62 992795646**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**

CNPJ/CPF: **20.808.466/0001-25**

Endereço: **RUA S 5, NR: 662, RESIDENCIAL SERRA VERDE I, CEP:76100-000**

Município: **São Luís de Montes Belos - Goiás** Telefone:

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: ANÁLISE DE ÁGUA - ORDEM DE FORNECIMENTO 3/2024

Serviço / Item-Serviço

17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

CNAE / Atividade Município

7120100 / Testes e analises tecnicas

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R$	2.590,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) Outras Retenções	R$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	2.590,00

Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R$	2.590,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	2.590,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	2.590,00
(X) Alíquota	%	3,00
(=) Valor do Imposto (ISS)	R$	77,70

Serviço prestado em	Imposto Devido em
TRINDADE - GO	**TRINDADE - GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
2.590,00	**0,00**	**2.590,00**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Recolhimento: ISS a recolher pelo PRESTADOR

GERENCIADOR CAIXA

289

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	077 - BANCO INTER S/A - 00416968
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0019 / 00004261803-7
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	H2S SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA
CPF/CNPJ:	34.598.091/0001-20
Valor:	R$ 2.590,00
Valor da tarifa:	R$ 12,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	H2S SOLUCOES SUSTENT
Histórico:	

Data débito:	03/10/2024
Data Hora da operação:	03/10/2024 14:32:05

Código da operação: 00113322

Chave de segurança: M7M3H22SMJ2HQPSK

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorização CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoa com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada

290

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1478	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recursos	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
14/08/2024	0002109/24	GLOBAL	0009.000	

1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.39.05	100.000	3.200,00

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
H2S SOLUÇOES SUSTENTAVEIS	34.598.091/0001-20

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	TRINDADE	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA COM CONTRATO DE EMPRESA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA COLETA E ANALISE DA QUALIDADE DAS AGUAS SUBTERRANEAS DE 04 POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITARIO E DAS AGUAS SUPERFICIAS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 007/2024.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(TRES MIL E DUZENTOS REAIS)	3.200,00

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662

2917

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0002109/24	0009.000 / -1 / 2096	**1478**

INFORMAÇÕES Modalidade : Dispensa de Licitação

DEVERA SER PAGO A H2S SOLUÇOES SUSTENTAVEIS - CNPJ : 34.598.091/0001-20
Logradouro : / Cidade : TRINDADE

A QUANTIA DE R$ DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS

HISTÓRICO DESPESA COM CONTRATO DE EMPRESA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA COLETA E ANALISE DA QUALIDADE DAS AGUAS SUBTERRANEAS DE 04 POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITARIO E DAS AGUAS SUPERFICIAIS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 007/2024.

RESPONSÁVEL LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	05
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	3.200,00
SALDO ANTERIOR R$	3.200,00
VALOR DESTA LIQ. R$	2.590,00
SALDO ATUAL	610,00

03	Outubro	2024
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	03/10/2024	**SÉRIE DO DOC. :**	1
TIPO DO DOC. :	Recibo	**VALOR DO DOC. NO EMPENHO :**	2.590,00
NÚMERO DO DOC. :	156	**VALOR TOTAL DO DOC. :**	2.590,00

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

2927

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1478 | NÚMERO / EMPENHO | PROCESSO: 0002109/24

0009.000 - - DESPESAS A PAGAR - 14/08/2024 | REG.OP : 2105

BRUTO	**2.590,00**
LIQUIDO	**2.590,00**

DEVERA SER PAGO A **208 - H2S SOLUÇOES SUSTENTAVEIS - C.N.P.J.: 34.598.091/0001-20**

A QUANTIA DE R$ (2.590,00) DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM CONTRATO DE EMPRESA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA COLETA E ANALISE DA QUALIDADE DAS AGUAS SUBTERRANEAS DE 04 POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITARIO E DAS AGUAS SUPERFICIAIS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 007/2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541 .0001
SUB-ELEMENTO	05

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R$	3.200,00
SALDO ANTERIOR R$	3.200,00
DESPESA DESSA O.P. R$	2.590,00
SALDO ATUAL	610,00

3	Outubro	2024
DATA		

156

Recibo

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
CPF: 374.239.401-00
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R$
(2.590,00) DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	85477	2.590,00

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 03 de Outubro de 2024.

ASSINATURA - C.P.F.

293

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUIS DE MONTES BELOS GO
05 / 09 / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

O **Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede no(a) Rodovia GO-417km 86, Zona Rural- São Luis de Montes Belos/ Goiás**, na cidade de São Luis de Montes Belos /Estado GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Airton de Oliveira (Presidente do Cigirs), inscrito no CPF sob o nº 374.239.401-00, portador do RG sob o nº 2756185 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **VITOR CARMO COSTA ME,** microempresa, nome fantasia Areial Cedro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.816.726/0001-62, sediado(a) na rodovia as margens do córrego do cedro, s/n km 02, zona rural, Córrego do Ouro/GO, Cep:76145-000 , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal, VITOR CARMO COSTA, inscrito no RG sob o nº 4842869-SSP/GO, portador do CPF sob nº 002.122.511-71 , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 78/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. 78/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição para o fornecimento de cascalho de draga para a manutenção das estradas no aterro sanitário, do consórcio intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	05	Frete	R$ 1.270,00	R$ 6.350,00
02	TON	150	Cascalho de draga	R$ 14,33	R$ 2.150,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. O Termo de Referência;

1

294

1.3. O Aviso de Dispensa da Licitação;

1.4. A Proposta do contratado;

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6. O valor total da contratação é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0101.18.541.0001.2.001-Manut.Adm- Rateios Administrativos

3.3.90.30.00-Aquisição de Matérias e outros;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Luis de Montes Belos/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis de Montes Belos, 15 de agosto de 2024.

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA:37423940100

Assinado de forma digital por JOSE AIRTON DE OLIVEIRA:37423940100
Dados: 2024.09.04 15:44:04 -03'00'

302

Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luis de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás

CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25

VITOR CARMO COSTA:18816726000162

Assinado de forma digital por VITOR CARMO COSTA:18816726000162
Dados: 2024.08.21 09:14:40 -03'00'

VITOR CARMO COSTA ME

CNPJ/MF sob o nº 18.816.726/0001-62

Testemunhas

1- Fabricio Romulo Teixeira - 833.160.351-68

2-

10

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada

303

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ELIANE MARIA FIRMINO DA SILVA

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NUMERO
1482	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
15/08/2024	0002109/24	GLOBAL	0007.000	

1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2024	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.30.24	100.000	8.500,00

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
VITOR CARMO DA COSTA - ME	18.816.726/0001-62

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
AVENIDA PIRES N 59	CORREGO OURO	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA COM CONTRATO DE AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA MENUTENÇAO DE BENS IMOVEIS (CASCALHO PARA DRAGA) PARA MANUTENÇAO DAS ESTRADAS DO ATERRO SANITARIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 004/2024.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)	8.500,00

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA

CPF: 374.239.401-00

PRESIDENTE

304 K

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE SETEMBRO/2024 DO CIGIRS, tem como numeração de 01 a 304.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os efeitos de direitos.

São Luís de Montes Belos - GO, aos 31 de outubro de 2024.

Numerador